



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 25/2011

Brasília, DF, 22 de junho de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 25/2011
Brasília, DF, 22 de junho de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.582-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Institui o Grupo de Trabalho a fim de analisar e apresentar sugestões sobre a atualização da Estratégia Nacional de Defesa.....7

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.583-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria Normativa nº 31-MD, de 5 de janeiro de 2011, que trata do Plano Geral de Convocação 2012.....8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 319-A, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 353, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Modifica a denominação e a estrutura da Guarnição de Niterói e São Gonçalo e dá outras providências.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 55-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Normatiza o Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico em caráter experimental.....14

PORTARIA Nº 56-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 02 / 11, Viatura Blindada de Reconhecimento - Média de Rodas (VBR - MR).....15

PORTARIA Nº 57-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03 / 11, Helicóptero de Instrução (Helcp Instr).....20

PORTARIA Nº 58-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2011.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 083-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.....34

PORTARIA Nº 088-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivo das Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército.....37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 065-DECEX, 23 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).....38

PORTARIA Nº 066-DECEX, 23 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2012.....75

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....83

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial-general.....83

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Passagem à disposição de oficial-general.....84

PORTARIA Nº 1.569-SEORI/MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....84

PORTARIA Nº 1.578-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas no Sudão.....84

PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental.....85

PORTARIA Nº 1.585-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a evento no exterior.....85

PORTARIA Nº 1.618-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....86

PORTARIA Nº 1.620-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....86

PORTARIA Nº 1.621-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....86

PORTARIA Nº 1.636-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti.....87

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 348, DE 14 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 349, DE 14 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	88
<u>PORTARIA Nº 350, DE 14 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial	88
<u>PORTARIA Nº 351, DE 14 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	88
<u>PORTARIA Nº 352, DE 14 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Oficial à disposição.....	88
<u>PORTARIA Nº 354, DE 15 DE JUNHO DE 2011</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	89
<u>PORTARIA Nº 355, DE 15 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Redução de jornada de trabalho de servidora civil.....	89
<u>PORTARIA Nº 356, DE 16 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 357, DE 17 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para viagem de instrução ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 359, DE 17 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 360, DE 17 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 361, DE 17 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	91
<u>PORTARIA Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	91
<u>PORTARIA Nº 991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	91
<u>PORTARIA Nº 992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	91
<u>PORTARIA Nº 503, DE 22 DE JUNHO DE 2010 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	92
<u>PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2011 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	92
<u>PORTARIA Nº 334, DE 9 DE JUNHO DE 2011 - Retificação.</u>	
Retificação.....	92
<u>PORTARIA Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2011 - Retificação.</u>	
Retificação.....	92

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 210-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	93
<u>PORTARIA Nº 211-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	93
<u>PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	94
<u>PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	94
<u>PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	95
<u>PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	96
<u>PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	97
<u>PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	98
<u>PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	100

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 079, DE 7 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	100
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 092, DE 15 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Anulação de ato de movimentação em grau de recurso.....	103
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 093, DE 15 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	105

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.582-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Institui o Grupo de Trabalho a fim de analisar e apresentar sugestões sobre a atualização da Estratégia Nacional de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal e alínea “a” do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 12.375, de 30 de setembro de 2010, e considerando o disposto no inciso II do § 3º, do art. 9º da Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho a fim de analisar e apresentar sugestões sobre a atualização da Estratégia Nacional de Defesa (END).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos membros dos seguintes órgãos:

.....

b) Comando do Exército Brasileiro:

1. titular: Cel Eng ROBERTO PINHEIRO GÓES; e

2. suplente: Cel R1 CÉZAR AUGUSTO RODRIGUES LIMA.

.....

Art. 3º A critério do Coordenador do Grupo poderão ser convidados para os trabalhos servidores civis e militares que colaborem com a análise e elaboração das sugestões mencionadas no art. 1º.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que END seja apresentada ao Ministro de Estado da Defesa até o dia 25 de outubro de 2011.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 115, de 16 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.583-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria Normativa nº 31-MD, de 5 de janeiro de 2011, que trata do Plano Geral de Convocação 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII do art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Apêndice 4 - Municípios Tributários do Anexo da Portaria Normativa nº 31-MD, de 5 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 11 de janeiro de 2011, Seção 1, Páginas 7 a 25, na forma do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE 4 - MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS

21) RIO GRANDE DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
.....			
24a. Campo Bom		X	
.....			
36a. Colorado		X	
.....			
49a. Estância Velha		X	
.....			
51a. Estrela Velha		X	
.....			
53a. Fortaleza dos Valos		X	
.....			
76a. Lagoa dos Três Cantos		X	
.....			
103a. Portão		X	
.....			
108a. Quinze de Novembro		X	
.....			
113a. Saldanha Marinho		X	
.....			
113b. Salto Jacuí		X	
.....			
153a. Tio Hugo		X	
.....			
166. Victor Graeff		X	

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 115, de 16 JUN 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 319-A, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o art. 7º do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar e de Controle de Tráfego Aéreo no Âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 126, de 21 de fevereiro de 2011.

PLANO DE PROVAS PARA AS ATIVIDADES ESPECIAIS DE VOO EM AERONAVE MILITAR E DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS BÁSICOS.....	3º/5º
CAPÍTULO III - DO NÚMERO MÍNIMO DE HORAS EM CADA PERÍODO DE PROVAS.....	6º
CAPÍTULO IV- DAS AERONAVES E MISSÕES.....	7º/8º
CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS.....	9º/12
CAPÍTULO VI - DA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	13/15
CAPÍTULO VII - DO PROCESSO PARA RECEBIMENTO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	16
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/21

PLANO DE PROVAS PARA AS ATIVIDADES ESPECIAIS DE VOO EM AERONAVE MILITAR E DE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Plano define as ações referentes às atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo, no Exército Brasileiro, bem como as condições a serem satisfeitas pelos especialistas de aviação para o cumprimento dessas atividades.

Art. 2º Este Plano de Provas tem como objetivos:

I - estabelecer normas e requisitos padronizados para as atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo;

II - determinar as condições de execução destas atividades;

III - condicionar o exercício das atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo às atividades programadas para o ano de instrução; e

IV - compatibilizar a realização das atividades especiais de voo em aeronave militar e de controle de tráfego aéreo às prescrições da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e da Portaria nº 039-EME, de 14 de abril de 2010.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para fins deste Plano são adotados os seguintes conceitos:

I - Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo e de Controle de Tráfego Aéreo: documento, aprovado por ato do Comandante do Exército, que estabelece as normas e os requisitos padronizados para as atividades especiais de voo e de controle de tráfego aéreo no Exército;

II - período de provas: intervalo de tempo com duração de doze meses, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro, no qual o militar deverá realizar um número mínimo de horas de voo ou de controle de tráfego aéreo;

III - atividade especial de voo: atividade aérea desempenhada por tripulante orgânico, quando a bordo de aeronave militar, cuja função é indispensável ao cumprimento de missão determinada por autoridade competente;

IV - atividade especial de controle de tráfego aéreo: atividade desempenhada por especialista de aviação, destinada ao controle do fluxo do tráfego aéreo, à coleta e ao fornecimento de informações às aeronaves que evoluem no espaço aéreo;

V - tripulação orgânica: equipe constituída de militares do Exército, especialistas de aviação, organizada essencialmente para o cumprimento de uma atividade especial de voo determinada por autoridade competente;

VI - especialista de aviação: militar do Exército qualificado ao desempenho de função a bordo de aeronave militar ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo; e

VII - organização militar (OM) ou órgão integrante do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx): aquele definido pela Portaria nº 039-EME, de 2010.

§ 1º Os cursos e estágios que conferem qualificação para o desempenho de função a bordo de aeronave militar são aqueles ministrados no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

§ 2º Quando não forem ministrados no CIAvEx, os cursos que conferem qualificação para o desempenho de atividade especial de controle de tráfego aéreo serão aqueles ministrados na Força Aérea Brasileira.

Art. 4º As funções que um militar do Exército, integrante de uma tripulação orgânica, ou em atividade especial de controle de tráfego aéreo, poderá desempenhar durante atividade aérea serão definidas pelo Comandante da Aviação do Exército.

Art. 5º Enquadram-se nas alíneas “a” e “e” do inciso I do art. 4º do Decreto nº 4.307, de 2002, os seguintes militares:

I - especialistas de aviação, integrando uma tripulação orgânica de aeronave militar no desempenho de função específica a bordo ou de atividade especial de tráfego aéreo; e

II - aluno de cursos e estágios especificados nos §§ 1º e 2º do art. 3º deste Plano de Provas, desenvolvido no País ou no exterior, em cujo currículo conste atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO MÍNIMO DE HORAS EM CADA PERÍODO DE PROVAS

Art. 6º O número mínimo de horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo a ser cumprido, em cada período de provas, pelos especialistas de aviação é o seguinte:

- I - oficiais-generais: dez horas;
- II - oficiais superiores e oficiais do QAO: quinze horas;
- III - capitães e tenentes: trinta horas; e
- IV - praças: vinte horas.

CAPÍTULO IV

DAS AERONAVES E MISSÕES

Art. 7º Para a realização do presente Plano, poderão ser utilizadas aeronaves militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, no País ou no exterior.

Art. 8º As missões para a atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo no Exército são as constantes dos regulamentos, manuais de emprego doutrinário da Aviação do Exército (Av Ex) e outras publicações de interesse do Exército.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS

Art. 9º Os especialistas de aviação só poderão realizar atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo, para fins de cumprimento deste Plano de Provas, quando:

- I - tenham sido julgados aptos em inspeção de saúde específica;
- II - apresentem condições técnicas, psicológicas e fisiológicas adequadas à execução destas atividades, de acordo com as normas operacionais da Av Ex;
- III - servindo em OM ou órgão integrante do SisAvEx, no País ou no exterior, ou como instrutor ou monitor, na Escola de Sargentos das Armas, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, na Academia Militar das Agulhas Negras, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais ou na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, de matérias relacionadas ao emprego da Av Ex.

Parágrafo único. O militar que estiver realizando curso do interesse da Av Ex, no País ou no exterior, em cujo currículo constem atividades do **caput** deste artigo, quando designado por autoridade competente, e que cumpra os requisitos dos incisos I e II deste artigo, também poderá realizar atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo, para fins de cumprimento deste Plano de Provas.

Art. 10. Todos os especialistas de aviação citados no inciso III do art. 9º acima estarão sujeitos ao cumprimento deste Plano de Provas, independentemente do número de quotas que já tenham incorporado, desde que atendam aos requisitos previstos em normas operacionais e de segurança de voo da Av Ex.

Art. 11. A aplicação deste Plano de Provas é da responsabilidade dos comandantes de OM Av Ex e do Comandante de Aviação do Exército.

Art. 12. No ano em que o militar for promovido, as horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo realizadas no posto ou na graduação anterior serão consideradas no cômputo da carga horária prevista no Plano de Provas para o novo posto ou a nova graduação.

CAPÍTULO VI

DA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Art. 13. O adicional de compensação orgânica é devido, integralmente, ao militar durante:

I - o curso inicial de especialização ou de formação em Av Ex, a partir da data do primeiro exercício de voo em aeronave militar ou do início efetivo da atividade especial de controle de tráfego aéreo;

II - o tempo em que estiver no exercício continuado da atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo, desde que cumprido o prescrito neste Plano de Provas; e

III - o exercício financeiro subsequente ao cumprimento do Plano de Provas, para aqueles que realizam a atividade especial de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo.

Art. 14. Ao militar que fizer jus ao adicional de compensação orgânica é assegurada a sua incorporação à remuneração, por quotas correspondentes ao período de efetivo desempenho da atividade, observado o seguinte:

I - cada quota é incorporada ao final de cada período de provas efetivamente cumprido, de acordo com o art. 6º deste Plano de Provas;

II - o valor de cada quota é igual a um décimo do adicional integral, incidente sobre o soldo do posto ou da graduação do militar ao concluir o Plano de Provas do período; e

III - o número total de quotas não pode exceder a dez.

Art. 15. O militar promovido terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento das quotas incorporadas do adicional de compensação orgânica, incidente sobre o soldo do novo posto ou da nova graduação, desde que, após a promoção, execute pelo menos um Plano de Provas completo.

Parágrafo único. O militar promovido que já tiver incorporado o número máximo de quotas previstas neste Plano de Provas, terá assegurado o direito previsto no **caput**, desde que, após a promoção, execute pelo menos um voo ou um turno em atividade especial de controle de tráfego aéreo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO PARA RECEBIMENTO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Art. 16. Para assegurar o direito ao recebimento do adicional de compensação orgânica, na forma dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 4.307, de 2002, o Comando da OM Av Ex fiscalizará o cumprimento dos seguintes requisitos, fazendo publicá-los em boletim interno:

I - publicação em boletim interno, da OM Av Ex, do nome do especialista de aviação julgado apto para as atividades de voo ou de controle de tráfego aéreo em inspeção de saúde específica;

II - realização do primeiro exercício de voo em aeronave militar ou do início da atividade especial de controle de tráfego aéreo por parte dos alunos dos cursos especificados nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 4.307, de 2002, em cujo currículo constem essas atividades;

III - homologação das horas de voo e de atividade especial de controle de tráfego aéreo do militar que cumpriu o Plano de Provas, mediante a publicação em boletim interno do Comando de Aviação do Exército (CAvEx); e

IV - realização de atividade especial de voo ou de controle de tráfego aéreo, por motivo de retorno a estas mesmas atividades, quando delas o militar estiver afastado temporariamente.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. As horas de voo ou de controle de tráfego aéreo, realizadas nas condições deste Plano de Provas, deverão ser submetidas ao controle, homologação e publicação pelo Comandante de Aviação do Exército, como condição de sua eficácia.

Art. 18. Quaisquer missões fora da Força, no Brasil ou no exterior, vinculadas à atividade de voo ou atividade especial de controle de tráfego aéreo, reguladas pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos das Forças Armadas, quando cumpridas por militares da Av Ex para elas habilitados, serão submetidas à homologação do Comandante de Aviação do Exército.

Art. 19. Após o encerramento do ano, o CAvEx remeterá ao Departamento-Geral do Pessoal, para fins de registro na Diretoria de Avaliação e Promoções, a relação completa dos militares especialistas de aviação que exerceram as atividades especiais previstas neste Plano de Provas, devendo constar o número de quotas já incorporadas e o total de horas de voo ou de atividade especial de controle de tráfego aéreo realizadas no período considerado.

Art. 20. Os especialistas de aviação, servindo em OM integrante do SisAvEx e que não estiverem servindo em OM Av Ex, bem como os instrutores e monitores citados no inciso III do art. 9º deste Plano de Provas, terão suas atividades especiais de voo e de controle de tráfego aéreo reguladas por diretriz anual do CAvEx, aprovada pelo Comando de Operações Terrestres.

Art. 21. Os casos omissos neste Plano serão objeto de consulta ao Estado-Maior do Exército, por meio dos canais de comando.

PORTARIA Nº 353, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Modifica a denominação e a estrutura da Guarnição de Niterói e São Gonçalo e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar a denominação da Guarnição de Niterói e São Gonçalo para Guarnição de Niterói.

Art. 2º Alterar a constituição da Guarnição de Niterói para:

I - Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1);

II - Bateria de Comando da AD/1 (Bia C AD/1);

III - 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC);

IV - Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

V - Policlínica Militar de Niterói (PoMN); e

VI - 2ª Circunscrição do Serviço Militar (2ª CSM).

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 055-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Normatiza o Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico em caráter experimental.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico em caráter experimental, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de 2º e 1º tenente, e capitão não-aperfeiçoado das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, nas organizações militares do Exército, e graduar o concluinte bacharel em Ciências Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e nas modalidades de formação e graduação;

II - tenha periodicidade de matrícula anual;

III - seja realizado em 5 (cinco) anos, a partir da turma matriculada em 2012:

a) o 1º ano, nas instalações da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), para o início da formação básica; e

b) o 2º ano, para a conclusão da formação básica, e os 3º, 4º e 5º anos, após escolha, por mérito intelectual, da Arma, Quadro ou Serviço, destinados à formação específica, na AMAN.

IV - tenha matriculado número de alunos conforme vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército;

V - tenha como universo de seleção, candidatos do sexo masculino, aprovados em processo seletivo público, de âmbito nacional, possuidores do certificado de conclusão de ensino médio e de acordo com instruções reguladoras a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx; e

VII - seja a classificação dos concluintes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 56-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 02/11, Viatura Blindada de Reconhecimento - Média de Rodas (VBR - MR).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 6º, item 6, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 02/11, relativos à Viatura Blindada de Reconhecimento - Média de Rodas (VBR - MR).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria EME nº 022, de 13 de maio de 1999, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, relativos à Viatura Blindada de Reconhecimento - Média de Rodas (VBR - MR).

Art. 4º Revogar a Portaria EME nº 212, de 21 de dezembro de 2005, que alterou os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/99, relativos à Viatura Blindada de Reconhecimento - Média de Rodas (VBR - MR).

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 02 / 11

1. TÍTULO

VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO - MÉDIA DE RODAS (VBR-MR)

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. **Absolutos**

1) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC). (Peso dez)

2) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2,30 m (dois vírgula trinta metros), excluindo a torre e o armamento. (Peso oito)

3) Possuir autonomia igual ou superior a 600 km (seiscentos quilômetros), em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)

4) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento pelo motorista sem que ele precise sair da viatura. (Peso sete)

5) Possuir trem de rolamento, no mínimo, do tipo 6x6 (seis por seis). (Peso dez)

6) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mesmo quando houver falha no sistema principal. (Peso oito)

7) Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado pelo motorista sem que ele precise sair da viatura. (Peso nove)

- 8) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)
- 9) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 10) Possuir dispositivo auxiliar de freamento de serviço (freio motor ou retardador). (Peso oito)
- 11) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso dez)
- 12) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 13) Possuir caixa de transmissão automática. (Peso dez)
- 14) Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)
- 15) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 16) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso dez)
- 17) Possuírem os componentes do sistema de iluminação, internos e externos, proteção compatível com o emprego previsto para a viatura. (Peso sete)
- 18) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso dez)
- 19) Possuir fixadas em local adequado, ferramentas de sapa padronizadas pelo EB e cabo de aço ou fita de poliéster para tracionar viatura do mesmo tipo. (Peso dez)
- 20) Possuir alças e anéis de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e tracionamento. (Peso dez)
- 21) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, carta-guia de lubrificação e livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 22) Possuir manual de manutenção de 3º e 4º escalões e catálogos de peças nas quantidades definidas no contrato de aquisição. (Peso oito)
- 23) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 24) Possuir porta traseira ou rampa, que permita o embarque e o desembarque emergenciais da guarnição e o remunciação dos magazines de munição situados no interior da viatura. No caso de rampa, esta deverá possuir, pelo menos, uma escotilha de escape. (Peso dez)
- 25) Transpor, com carga máxima, rampa longitudinal com inclinação mínima de 60 % (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo de frente e de ré. (Peso dez)
- 26) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação mínima de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando de frente e de ré. (Peso dez)
- 27) Transpor obstáculo vertical de 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 28) Ultrapassar vão horizontal (trincheira ou fosso) mínimo de 1,30 m (um vírgula trinta metros) de largura, com carga máxima. (Peso dez)
- 29) Possuir raio de giro mínimo não superior a 11 m (onze metros). (Peso oito)
- 30) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 31) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas. (Peso nove)

- 32) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130, KC-390 ou similar. (Peso dez)
- 33) Desenvolver, com carga máxima, velocidade igual ou superior a 90 km/h (noventa quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 1 (um). (Peso dez)
- 34) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso dez)
- 35) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade da tropa a pé. (Peso oito)
- 36) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 37) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 38) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à guarnição. (Peso oito)
- 39) Possuir portas ou escotilhas para o embarque e o desembarque da guarnição da viatura. (Peso dez)
- 40) Possuir sistema automático anti-incêndio no compartimento do motor e sistema antiexplosão no compartimento da guarnição. (Peso nove)
- 41) Possuir indicadores e medidores que deem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura e que possam ser visualizados pelo motorista mesmo quando ele estiver dirigindo com a escotilha aberta. (Peso dez)
- 42) Transpor, sem preparação, cursos d'água com vau mínimo de 1,10 m (um vírgula dez metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m/s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 43) Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura, exceto a torre, à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros perforante), disparados com elevação de 0° a 30° (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura. (Peso dez)
- 44) Possuir torre que ofereça proteção (com ou sem o uso de blindagem adicional) contra projéteis 7,62x51 mm Pf (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros perforante), disparados com elevação de 0° a 30° (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura. (Peso dez)
- 45) Possuir blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de estilhaços de granadas de artilharia de 155 mm (cento e cinquenta e cinco milímetros), com explosão a 80 m (oitenta metros) da viatura. (Peso dez)
- 46) Possuir blindagem básica que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 6 kg (seis quilogramas) de alto-explosivo (HE) "**High Explosive** sob qualquer roda. (Peso dez)
- 47) Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de projéteis 14,5 mm API **Armour Piercing Incendiary** (catorze vírgula cinco milímetros perforante incendiário), disparados com elevação de 0° (zero graus) a 200 m (duzentos metros) da viatura. (Peso dez)
- 48) Possuir blindagem adicional interna, nos compartimentos da guarnição, que aumente a capacidade de sobrevivência do pessoal, protegendo de estilhaços que penetrem a blindagem básica, decorrentes de munição 14,5 mm API **Armour Piercing Incendiary** (catorze vírgula cinco milímetros perforante incendiário). (Peso nove)
- 49) Possuir condições de receber material absorvedor de ondas de choque que ofereça proteção, na parte inferior da viatura, contra a explosão de minas de até 8 kg (oito quilogramas) de alto-explosivo (HE) **High Explosive** sob qualquer roda. (Peso nove)
- 50) Possuir sistema de fixação dos bancos da guarnição que minimize os efeitos de explosão sob a viatura. (Peso dez)

- 51) Possuir banco com regulagem horizontal e vertical no compartimento do motorista. (Peso oito)
- 52) Possuir cinto de segurança com fixação em no mínimo 3 (três) pontos. (Peso oito)
- 53) Possuir periscópios de visão diurna e noturna para o motorista, com ângulo de visão que permita ao motorista conduzir a viatura com segurança, quando dirigindo com a escotilha fechada. (Peso dez)
- 54) Possuir escotilha com sistema de abertura, fechamento e trancamento eficientes, operável por um combatente, no compartimento do motorista. (Peso oito)
- 55) Possuir infraestrutura para a instalação dos equipamentos de comando e controle especificados pelo Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 56) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso dez)
- 57) Possuir um sistema de intercomunicadores para a guarnição da viatura. (Peso dez)
- 58) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso dez)
- 59) Apresentar durante os primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros), percorridos de acordo com a tabela abaixo, os seguintes índices:

TIPO DE VIA	DISTÂNCIA A PERCORRER
Rodovia Classe Especial e Classe 1	20.000 km em velocidades variáveis
Rodovias Classes 2 e 3	8.000 km em velocidades variáveis
Rodovias classe 4 e através campo	2.000 km em velocidades variáveis

a) Confiabilidade:

Apresentar índice de confiabilidade igual ou superior a 90% (noventa por cento) para missões básicas de 380 km (trezentos e oitenta quilômetros), ou seja, Quilometragem Média Entre Falhas (QMEF) superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). (Peso dez)

b) Manutenibilidade:

Exigir menos de 200 (duzentos) homens-hora (H/H) de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão. (Peso dez)

c) Disponibilidade inerente:

Possuir índice de disponibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento). (Peso dez)

- 60) Possuir volante de direção regulável. (Peso sete)
- 61) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico e o funcionamento eficiente dos equipamentos eletrônicos. (Peso dez)
- 62) Possuir sistema de orientação e navegação por satélites do tipo GPS (“*Global Positioning System*”). (Peso oito)
- 63) Possuir torre com movimento horizontal de 360º (trezentos e sessenta graus), guarnecida por dois homens (comandante e atirador). (Peso dez)
- 64) Possuir, como armamento principal, canhão com movimento vertical entre, no mínimo, -7º e +18º (menos sete graus e mais dezoito graus), capaz de atingir alvos localizados à distância entre 2.000 m (dois mil metros) e 4.000 m (quatro mil metros), com capacidade para disparar, no mínimo, projéteis dos tipos HE **High Explosive**, HEAT **High Explosive Anti Tank**, HEP **High Explosive Plastic** e APDSFS **Armour Piercing Discarding Sabot Fin Stabilized**. (Peso dez)
- 65) Possuir torre com sistema de estabilização que permita a execução de tiros com a viatura em movimento em terreno variado (alvo e viatura) e o rastreamento do alvo após a sua aquisição **target tracking**. (Peso dez)

66) Possuir na torre, como armamento secundário, duas metralhadoras 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), uma coaxial ao canhão e outra em reparo. (Peso dez)

67) Possuir lançadores de granada fumígenas, calibre 76 mm (setenta e seis milímetros), com acionamento pelo comandante da viatura. (Peso dez)

68) Possuir local para a colocação de rede de camuflagem, equipamento de limpeza do canhão e sacos com material individual da guarnição. (Peso sete)

69) Possuir equipamento de controle e direção de tiro, operado de modo recorrente pelo atirador e pelo comandante da viatura, com computador balístico capaz de integrar todos os dados relativos ao tiro, com visão diurna e noturna, estabilizado em dois eixos. (Peso dez)

70) Possuir, para o comandante da viatura, equipamento de visão panorâmica, diurna e noturna, com estabilização em dois eixos. (Peso dez)

71) Possuir designador de distâncias e sensor de condições atmosféricas, integrados ao computador balístico. (Peso dez)

72) Possuir indicador de derivas da torre em relação ao veículo. (Peso dez)

73) Possuir, na torre, carregadores ou depósitos para, no mínimo, 10 (dez) tiros para o armamento principal, 400 (quatrocentos) tiros de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) e 8 (oito) granadas para os lançadores de fumígenos. (Peso nove)

74) Possuir no interior da viatura depósitos de munição com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) tiros para o armamento principal, 650 (seiscentos e cinquenta) tiros de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) e 8 (oito) granadas fumígenas. (Peso nove)

b. Desejáveis

1) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)

2) Possuir escotilha de escape, por baixo do carro. (Peso cinco)

3) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)

4) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)

5) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)

6) Possuir sistema de aquecimento, capaz de manter as condições de conforto no interior da viatura, mesmo quando operando em regiões de frio intenso. (Peso seis)

7) Possuir gerador auxiliar para a alimentação do sistema de comunicações e de outros equipamentos, por períodos de tempo mínimos de oito horas, com a viatura parada e desligada. (Peso seis)

8) Possuir sistema de suspensão com regulagem de altura do chassi em relação ao solo, que funcione com a viatura parada e em movimento. (Peso seis)

9) Possuir condições de ser lançado de aeronave militar, por intermédio de paraquedas ou voo a baixa altura. (Peso cinco)

10) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de executar manobras de força com viatura semelhante. (Peso cinco)

11) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. (Peso seis)

12) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros) padronizados pelo EB. (Peso seis)

13) Possuir configuração da blindagem básica que ofereça proteção em toda a viatura contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Molotov”. (Peso seis)

14) Ser anfíbia, fluvial e marítima com ou sem preparação, como se segue:

a) possuir comando único para o acionamento do sistema de navegação anfíbia e, também, comandos individuais para cada um dos subsistemas que o constituem; (Peso seis)

b) possuir propulsão aquática que lhe permita navegar em rios com correntezas de, no mínimo, 1,5 m/s (um vírgula cinco metros por segundo); (Peso seis)

c) desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km/h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza; e (Peso cinco)

d) possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos d'água. (Peso seis)

c. Complementar

1) Possuir motor multicomcombustível. (Peso dois)

PORTARIA Nº 57-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/11, Helicóptero de Instrução (Helcp Instr).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 6º, item 6, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/11, relativos ao Helicóptero de Instrução (Helcp Instr).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria EME nº 032, de 7 de julho de 1994, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 04/94, relativos ao Helicóptero de Instrução (Helcp Instr).

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 03 / 11

1. TÍTULO

HELICÓPTERO DE INSTRUÇÃO (Helcp Instr)

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Possuir autonomia de, no mínimo, 2h40min (duas horas e quarenta minutos), permanecendo com uma reserva de 20min (vinte minutos), voando com 3 (três) tripulantes equipados, com peso médio de 100kg (cem quilogramas), nas condições ISA +20°C (vinte graus Celsius) a 1000m (mil metros) de altitude e em voo de cruzeiro. (Peso dez)

2) Transportar uma tripulação de, no mínimo, 3 (três) tripulantes, dos quais 2 (dois) ocupem postos de pilotagem com os respectivos comandos essenciais para o voo (duplo comando), todos os 3 (três) tripulantes com acesso visual direto ao painel de instrumentos. (Peso dez)

3) Ser dotado de motor tipo turbo-eixo (motor a reação). (Peso nove)

4) Suportar cargas compreendidas entre +3,0G (mais três vírgula zero vezes a aceleração da gravidade) e -0,5G (menos zero vírgula cinco vezes a aceleração da gravidade), inclusive, durante um período máximo de 4 (quatro) segundos, sem requerer inspeções gerais de estrutura ou grandes conjuntos após tais esforços. (Peso oito)

5) Ser autossuficiente para procedimentos para o voo e partida do motor, após pernoite fora de sede, em local sem infraestrutura de apoio. (Peso dez)

6) Possuir rotor principal com inércia de rotação tal que permita: (Peso dez)

a) o treinamento continuado e seguro da manobra de pouso após perda do motor no voo pairado dentro do efeito solo, sem danos ao helicóptero, nas seguintes condições:

- (1) helicóptero com peso máximo de decolagem;
- (2) trem de pouso a 1,5m (um vírgula cinco metro) de altura do solo; e
- (3) descida do helicóptero na vertical.

b) o treinamento continuado e seguro da manobra de pouso em autorrotação, com motor desengrazado até a parada do helicóptero no solo, sem danos.

7) Realizar o voo pairado fora do efeito solo com peso equivalente a 3 (três) tripulantes, com 100kg (cem quilogramas) cada um, mais combustível correspondente a uma autonomia de 2h (duas horas), em condições ISA +20°C e a uma altitude de 1000m (mil metros). (Peso nove)

8) Possuir resistência estrutural a impactos verticais que garanta a sobrevivência dos tripulantes em quedas com razão de descida de até 7m/s (sete metros por segundo). (Peso dez)

9) Possuir baixo centro de gravidade e um trem de pouso dotado de esquis que proporcionem boa estabilidade e com resistência tal que permita: (Peso dez)

a) o treinamento continuado e seguro da manobra de pouso após perda do motor no voo pairado dentro do efeito solo, sem danos ao helicóptero, nas seguintes condições:

- (1) helicóptero com peso máximo de decolagem;
- (2) trem de pouso a 1,5m (um vírgula cinco metro) de altura do solo; e
- (3) descida do helicóptero na vertical.

b) o treinamento continuado e seguro da manobra de pouso em autorrotação, com motor desengrazado até a parada do helicóptero no solo, sem danos.

c) o treinamento continuado e seguro da manobra de pouso corrido até a parada completa do helicóptero, sem danos.

10) Ser dotado de rotor principal (mastro, cabeça e pás) de concepção tal que permita uma velocidade de resposta aos comandos do piloto, ágil e imediata, semelhante à proporcionada pelos helicópteros em uso nas unidades operacionais da Aviação do Exército (AvEx), para as quais se destinarão os pilotos formados. (Peso oito)

11) Possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos de rádio-navegação, todos com iluminação compatível com o uso de óculos de visão noturna (OVN): **Automatic Directional Finding (ADF)**, **Very High Frequency Omnidirectional Range/Distance Measuring Equipment (VOR/DME)**, **Instrument Landing System (ILS)**, com **Glide Slope e Localizer**, e **Transponder** equipado com modo C e conectado a altímetro codificador. (Peso dez)

12) Possuir configuração de painel com equipamentos individuais e/ou mostradores multifunção, todos com iluminação compatível com o uso de OVN, que apresentem, no mínimo: (Peso dez)

- a) 2 (dois) indicadores de situação horizontal (HSI);
- b) 2 (dois) indicadores giro-horizonte;

- c) 2 (dois) indicadores rádio-magnético (RMI);
- d) 2 (dois) indicadores de velocidade vertical;
- e) 2 (dois) indicadores de velocímetros;
- f) 2 (dois) indicadores de altímetros;
- g) 2 (dois) indicadores de derrapagem;
- h) 2 (dois) indicadores de rádio-altímetros;
- i) 1 (uma) bússola magnética;
- j) 1 (um) relógio; e
- k) Instrumentos de controle de desempenho do motor.

13) Possuir, no mínimo, sistema de luzes externas com os seguintes componentes, todos compatíveis com o uso de OVN: (Peso dez)

- a) 2 (duas) luzes anticolisão: uma convencional e outra infravermelha;
- b) luzes de posição convencionais (verde, vermelha e branca) e infravermelhas com intensidade regulável;
- c) 1 (um) farol de pouso convencional;
- d) 1) 1 (um) farol de busca escamoteável com movimento mínimo de 20º (vinte graus) acima e abaixo do ângulo ideal de aproximação noturna, ressalvando-se que, na impossibilidade de uma implementação tecnológica da compatibilidade com o OVN de um só farol (uso nos modelos assistido e desassistido/convencional), que a aeronave seja dotada, em adição a um farol de busca convencional, de um segundo farol de busca escamoteável no modo permanentemente assistido; e
- e) Luzes de formação com infravermelhas com intensidade regulável.

14) Possuir sistema de extinção de fogo no compartimento do motor por extintores recarregáveis e acionáveis do posto de pilotagem, com indicação de seu acionamento por luzes no painel de alarme. (Peso dez)

15) Possuir painel de isolamento antifogo entre o compartimento do motor, a cabine de passageiros e de carga. (Peso dez)

16) Possuir sistema de detecção de fogo no compartimento do motor, com indicação destacada no painel de alarme e dispositivo de teste de funcionamento e de integridade dos circuitos. (Peso dez)

17) Possuir painel de alarme no painel de instrumentos, abrangendo todos os sistemas vitais com luzes âmbar para situações de alerta e vermelhas para situações que requeiram reação imediata do piloto, estando, estas últimas, ligadas às luzes MASTER (situadas em posição frontal aos assentos dos primeiro e segundo pilotos), com iluminação compatível com o uso de OVN. (Peso sete)

18) Possuir 2 (dois) rádios VHF, sendo um em AM, operando na faixa de serviço móvel aeronáutico, e outro em FM, operando na faixa de 30,00MHz (trinta megahertz) a 76,00MHz (setenta e seis megahertz), com iluminação compatível com o emprego de OVN. (Peso dez)

19) Possuir sistema de alimentação elétrica que possua acionamento automático em caso de falha de geração de energia elétrica ou curto-circuito no barramento principal, alimentando, prioritariamente, os seguintes equipamentos e instrumentos essenciais ao prosseguimento do voo: RMI; ADF; 1 (um) indicador de altitude ou giro do horizonte; 1 (um) receptor transmissor em VHF; iluminação de emergência e; instrumentos do motor. (Peso dez)

20) Possuir bateria com capacidade de operar, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos, com os equipamentos essenciais do requisito 19 (dezenove) em funcionamento, em caso de perda de geração elétrica. (Peso dez)

21) Possuir intercomunicador individual para cada um dos tripulantes (mínimo de três) com tecla seletora do equipamento, com iluminação compatível com o uso de OVN, a transmitir e volume individualizado para cada caixa de receptor/transmissor. (Peso dez)

22) Possuir proteção anti-incêndio, dispondo de reservatório de combustível *anti-crash*. (Peso oito)

23) Possuir centro de gravidade e de manche cíclico cujo curso permita pouso com segurança em terreno em aclave/declive, com inclinação de até 6º (seis graus) no plano longitudinal e 10º (dez graus) no plano lateral. (Peso sete)

24) Ser pintado nas cores e padrões estabelecidos para a Aviação do Exército, incluindo os distintivos. (Peso dez)

25) Possuir dispositivo de alijamento de portas que facilite o desembarque dos ocupantes do helicóptero em situação de emergência. (Peso dez)

26) Possuir comandos duplos e independentes. (Peso dez)

27) Possuir assentos anatômicos à prova de impacto, de no mínimo 10G (dez vezes a aceleração da gravidade), dotados de cinto de segurança de 5 (cinco) pontos. (Peso dez)

28) Possuir equipamento GPS instalado e acoplado ao mostrador multifunção (**glass cockpit**), todos com iluminação compatível com o uso de OVN. (Peso dez)

29) Possuir luzes internas e sistema de iluminação do painel de instrumentos, painel de alarme e mostradores (**displays**) dos equipamentos de rádio-navegação compatíveis com o uso de OVN e com controle de intensidade. (Peso nove)

30) Possuir configuração de painel com equipamento individual ou mostrador multifunção, com iluminação compatível com o uso de OVN, que apresente indicador de **localizer** e **glide slope**. (Peso nove)

b. Desejáveis

1) Dispor de equipamento de separação de partículas que funcione sem comprometer a operacionalidade da aeronave e que esteja incluído no seu peso vazio. (Peso seis)

2) Possuir tomada para fonte externa compatível com aquela padronizada para uso na Aviação do Exército. (Peso cinco)

3) Possuir uma visibilidade mínima de 320º (trezentos e vinte graus) no plano horizontal e, no plano vertical, de 100º (cem graus) para cima e de 60º (sessenta graus) para baixo. (Peso seis)

4) Possuir uma cabine com espaço suficiente para o instrutor e dois alunos simultaneamente, com configuração de, no mínimo, 3 (três) assentos que proporcione conforto aos ocupantes e possibilidades de acompanhamento da instrução pelo segundo aluno com amplo acesso ao painel de instrumentos e equipamentos. (Peso seis)

5) Possuir interruptores, localizados preferencialmente no painel e no console central, que permitam a ação do piloto a fim de evitar acidentes em voo por desorientação espacial durante os procedimentos de voo. (Peso seis)

6) Possuir uma Caixa de Transmissão Principal (CTP) capaz de permitir a continuidade do voo por 20 (vinte) minutos, mesmo após ter esgotado todo o seu óleo. (Peso seis)

7) Possuir sistema aerodinâmico que facilite a estabilização. (Peso seis)

8) Possuir gancho para transporte de carga externa e guincho para extração vertical de cargas, respeitando a capacidade de carga máxima da aeronave. (Peso cinco)

9) Apresentar boa estabilidade no voo pairado, dentro e fora do efeito solo, com ventos laterais ou de cauda de até 20 (vinte) nós. (Peso cinco)

10) Apresentar como características de manutenção: (Peso seis)

a) possuir, com uma utilização de 90 (noventa) horas de voo / mês, características que exijam, no máximo, 1 (um) homem/hora de manutenção por hora de voo;

b) possuir concepção modular dos diversos componentes e facilidades de acesso aos mesmos;

c) possuir componentes cuja troca ou manutenção ocorram **on condition**; e

d) permitir rapidez na substituição de componentes essenciais como: motor (dois homens em seis horas), pás do rotor (dois homens em duas horas) e CTP (dois homens em duas horas e meia).

11) Atingir, no mínimo, os seguintes índices de velocidade: (Peso seis)

a) velocidade nunca excedida (VNE) de 120 (cento e vinte) nós; e

b) velocidade de cruzeiro de, pelo menos, 90 (noventa) nós, nas condições do requisito absoluto 1 (um).

12) Ser dotado de equipamento corta-fios, tipo navalha, para proteção em caso de colisão com redes transmissoras de eletricidade. (Peso seis)

13) Possuir bagageiro que: (Peso seis)

a) permita acomodar um volume total mínimo de 0,8m³ (zero vírgula oito metros cúbicos); e

b) permita acomodar 50kg (cinquenta quilogramas) de peso sem alterar a capacidade de transporte do número máximo de passageiros com peso médio de 100kg (cem quilogramas) cada um;

14) Possuir equipamentos de comunicação que operem em frequências militares e de controle do tráfego aéreo do Brasil. (Peso seis)

15) Permitir a instalação e o acionamento de sistema de armamento axial que possua metralhadora 12,7mm (doze vírgula sete milímetros) ou 7,62mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) e lançador de foguetes com calibre de 70mm (setenta milímetros). (Peso dois)

16) Permitir a instalação e o acionamento de sistema de armamento lateral que possua metralhadora 7,62mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros). (Peso dois)

c. Complementares

1) Dispor de sistema de partida automática que proporcione aceitável segurança, na medida em que erros cometidos pelo aluno não venham a acarretar danos de monta aos componentes da aeronave. (Peso dois)

2) Dispor de sistema de controle de voo automático (piloto automático) de 2 (dois) eixos com modos básicos de estabilização sobre os eixos de “arfagem” e de “rolagem”, permitindo otimizar a utilização do sistema de armamento e também obter melhor controle e estabilidade do helicóptero nas atividades de instrução e de adestramento que envolvam a operação com OVN. (Peso dois)

3) Ser dotado de mostradores multifunção, tipo **glass cockpit**, no painel de instrumentos, compatíveis com o uso de OVN e semelhantes aqueles existentes nos modelos que o futuro piloto irá encontrar nas aeronaves da Aviação do Exército, com a finalidade de familiarizar o piloto com as novas práticas e dinâmicas de cabine que esse equipamento exige. (Peso dois)

4) Possuir controle de vazão de combustível, para realização de manobras de treinamento de perda de motor no voo pairado, que permita regulagens sem que o piloto retire as mãos do cíclico e coletivo. (Peso dois)

5) Permitir a instalação de guincho com capacidade de elevação de 100kg (cem quilogramas) de carga, com cabo de comprimento mínimo de 30,5 (trinta vírgula cinco) metros. (Peso dois)

PORTARIA Nº 58-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII e o art. 9º, inciso I, do Regulamento de Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 em conformidade com o art. 100, inciso X e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 112-EME, de 16 de agosto de 2010.

DIRETRIZ PARA OS DESPORTOS NO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2011.

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para o planejamento e a prática dos desportos no âmbito do Comando do Exército no ano de 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10/39).

b. Programa Desportivo Militar para o ano de 2011, da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB), aprovado pela Portaria do Ministério da Defesa nº 1870 / SEPESD, de 15 DEZ 10.

c. Portaria do Comandante do Exército nº 656, de 10 SET 09, que aprova a Diretriz para os 5º Jogos Mundiais Militares de 2011 (5º JMM).

d. Portaria do EME nº 079, de 23 JUN 10, que aprova a Diretriz para os 5º JMM.

3. OBJETIVOS

a. Definir as competições desportivas que serão disputadas no Exército no ano de 2011.

b. Estabelecer a participação das equipes representativas do Exército e dos militares integrantes das seleções brasileiras militares das diversas modalidades em competições militares nacionais, internacionais e com entidades civis, de interesse para a Força, conforme consta na programação do Calendário Desportivo Militar do Brasil ou nos planejamentos dos treinamentos das diferentes equipes, com ênfase na preparação para os 5º JMM.

c. Regular a participação dos militares do Exército integrantes das seleções brasileiras militares nos 5º JMM.

d. Divulgar o Calendário dos Campeonatos Mundiais Militares do **Conseil International du Sport Militaire** (CISM) que prevê a participação de equipes representativas das Forças Armadas.

e. Incentivar a prática desportiva no Exército, enfatizando a importância dessa prática pelo segmento feminino no âmbito do EB.

f. Orientar o planejamento desportivo dos C Mil A, grandes comandos ou grandes unidades.

4. PROGRAMA DESPORTIVO

a. Competições militares

1) Competições do Exército

Competição / Modalidades		Local	Período	OM Rspnl
Campeonatos do Exército de Hipismo	Pólo	Brasília - DF	2 a 7 AGO	1º RCG
	CCE	Porto Alegre - RS	23 a 25 SET	3º RCG
	Adestramento	Brasília - DF	2 a 7 AGO	1º RCG
	Salto	Rio de Janeiro - RJ	16 a 23 OUT	2º RCG
Triatlo		Vila Velha - ES	24 a 28 AGO	38º BI

2) Treinamentos e competições internacionais militares

Competição	Local	Período
Copa Militar Europeia de Futebol	Warendorf / Alemanha	4 a 16 ABR
Copa Internacional de Pentatlo Militar do CISM	Lecce / Itália	1º a 8 MAIO
Copa Européia de Volei de Praia do CISM	Alemanha	6 a 10 JUN
Campeonato Internacional de Pentatlo Militar do CISM	Lahti / Finlândia	12 a 18 JUN
Corrida do Exército Americano - Army Ten Miler	Washington / EUA	4 a 11 OUT

3) Competições escolares

Competição	Local	Período
45ª NAVAMAER	Rio de Janeiro - RJ	2 a 9 SET
43ª NAE	Barbacena - MG	13 a 23 SET
16ª MARESAER - 1ª Etapa	Três Corações - MG	9 a 11 SET
16ª MARESAER - 2ª Etapa	Guaratinguetá - SP	16 a 18 SET
16ª MARESAER - 3ª Etapa	Rio de Janeiro - RJ	23 a 25 SET

b. Treinamentos e competições civis

1) Treinamentos e competições civis nacionais

Atletismo	Local	Período
II Torneio FPA/CNEE FPA	São Paulo - P	26 MAR
I Torneio Aberto do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro - RJ	3 ABR
III Torneio SESI FPA	Piracicaba - SP	6 ABR
Torneio FPA Menor, Juvenil e Adulto	São Paulo - SP	30 ABR
Grande Prêmio Caixa UNIFOR	Fortaleza - CE	8 MAIO
Grande Prêmio	Belém - PA	15 MAIO
Grande Prêmio Caixa	Uberlândia - MG	18 MAIO
27º GP Brasil Caixa	Rio de Janeiro - RJ	22 MAIO
V Competição Aberta	Rio de Janeiro - RJ	4 JUN
Campeonato Estadual Adulto	São Paulo - SP	25 a 26 JUN

Basquete	Local	Período
Torneio Preparatório	São Paulo - SP	12 a 18 JUN
Treinamento de Campo	Joinville - SC Rio de Janeiro - RJ	19 a 26 JUN
Treinamento de Campo	Joinville - SC Rio de Janeiro - RJ	3 a 16 JUL
Boxe	Local	Período
Torneio do CEFAN	Rio de Janeiro - RJ	12 a 13 MAR
Torneio do CEFAN	Rio de Janeiro - RJ	1 a 15 JUN
Futebol	Local	Período
Copa São Paulo	Campinas - SP	16 a 27 MAIO
Hipismo	Local	Período
CCE de Brasília - Nível I, CNC*, CNC**	Brasília - DF	26 e 27 FEV
CSN MD Horse Show	Passo Fundo - RS	17 a 20 MAR
CCE / Nível I, CNC*, CNC**	Colina - SP	26 a 27 MAR
CSN "OI Serra & Mar"	Rio de Janeiro - RJ	8 a 10 ABR
Clínica Manège Orlando Facada	Guarujá - SP	11 a 15 ABR
CCI / CAN Clube Hípico Santo Amaro	São Paulo - SP	18 a 24 ABR
CSN Copa JK	Brasília - DF	21 a 24 ABR
CCE Barretos / Nível I, CNC*, CNC**	Barretos - SP	22 a 24 ABR
CSI/W The Best Jump	Porto Alegre - RS	5 a 8 MAIO
CSN / Derby Santo Amaro	São Paulo - SP	13 a 15 MAIO
Clínica Manège Orlando Facada	Guarujá - SP	16 a 20 MAIO
CCE Pirassununga / Nível I, CNC*, CIC**, CIC***	Pirassununga - SP	20 a 22 MAIO
CCI / CAN Clube Hípico Santo Amaro	São Paulo - SP	23 a 29 MAIO
CSN Copa São Paulo/SHP	São Paulo - SP	17 a 20 JUN
CSN Vale das Estrelas	Angra dos Reis /RJ	1º a 3 JUL
Obs: O número de * indica o nível da competição (Legenda Convencionada)		
Natação	Local	Período
Troféu Maria Lenk	Rio de Janeiro - RJ	25 ABR a 1º MAIO
Meeting de Natação do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro - RJ	ASD
Orientação	Local	Período
Campeonato Brasileiro de Orientação	ASD	ASD
Paraquedismo	Local	Período
Clínica de Clássico Precisão	Resende - RJ	13 a 25 MAR
Clínica FQL no Simulador de Queda Livre	Goiânia - GO	4 a 7 ABR
Clínica de FQL / Anv COUGAR	Resende - RJ	11 a 15 ABR
Clínica de Clássico Precisão	Resende - RJ	9 a 20 MAIO
Clínica FQL no Simulador de Queda Livre	Goiânia - GO	6 a 9 JUN
Clínica de FQL / Anv CASA 105	Resende - RJ	13 a 17 JUN
Clínica de Clássico Precisão	Resende - RJ	27 JUN a 15 JUL
Pentatlo Moderno	Local	Período
Copa AMAN de Pentatlo Moderno	Resende - RJ	26 a 27 MAR
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Moderno	Resende - RJ	10 a 12 JUN
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Moderno de Verão	Resende - RJ	9 a 11 DEZ

Taekwondo	Local	Período
Treinamento de Campo	Saquarema - RJ	9 a 22 JAN
Treinamento de Campo	Saquarema - RJ	1 a 19 JUL
Tiro	Local	Período
1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	Rio de Janeiro - RJ	11 a 13 FEV
2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	Recife - PE	18 a 20 MAR
3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro - Torneio Ten Guilherme Paraense	Resende - RJ	15 a 17 ABR
4ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	Rio de Janeiro - RJ	13 a 15 MAIO
5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro	Rio de Janeiro - RJ	24 a 26 JUN
Triatlo	Local	Período
Treinamento de Campo	Resende - RJ	10 a 21 JUL
Voleibol	Local	Período
Torneio Nacional	São Paulo - SP	4 a 9 JUL
Jogos Amistosos com a Seleção Brasileira Juvenil	Saquarema - RJ	10 a 15 jul
Vôlei de Praia	Local	Período
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 1ª Etapa	Vitória - RS	12 a 16 JAN
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 2ª Etapa	Rio de Janeiro - RJ	26 a 30 JAN
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 3ª Etapa	Guarujá - SP	9 a 13 FEV
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 4ª Etapa	Curitiba - PR	23 a 27 FEV
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 5ª Etapa	Balneário Camboriú - SC	16 a 20 MAR
Circuito Banco do Brasil de Voleibol de Praia / 6ª Etapa	Santa Maria - RS	6 a 10 ABR

2) Treinamentos e competições civis internacionais

Atletismo	Local	Período
Maratona de Los Angeles	Los Angeles - EUA	20 MAR
Campeonato Sul Americano	Buenos Aires/Argentina	2 a 5 JUL
Basquete	Local	Período
Torneio Preparatório	Buenos Aires/Argentina	26 JUN a 2 JUL
Boxe	Local	Período
Intercâmbio de Boxe	Havana - Cuba	1º a 15 FEV
Intercâmbio de Boxe	Buenos Aires/Argentina	1º a 15 ABR
Esgrima	Local	Período
Treinamento no Centro de Preparação Olímpica de Aquacetosa	Roma - Itália	31 JAN a 15 MAR
Copa do Mundo (Espada Masculino)	Madri - Espanha	12 a 16 MAIO
Copa do Mundo (Sabre Masculino)	Nova Iorque - EUA	23 a 27 JUN
Hipismo	Local	Período
Clínica com Nelson Pessoa Filho	Fleurus - Bélgica	4 a 12 JUN
Judô	Local	Período
Copa do Mundo (Feminino e Masculino)	Baku - Azerbaijão	6 a 8 MAIO
Copa do Mundo (Masculino)	Bucareste - Romênia	2 a 8 JUN
Copa do Mundo (Feminino)	Madri - Espanha	2 a 8 JUN
Copa do Mundo (Feminino)	Lisboa - Portugal	9 a 12 JUN
Copa do Mundo (Masculino)	Talin - Estônia	9 a 12 JUN
Natação	Local	Período
Circuito Marenstrum	Barcelona - Espanha Canet - França Monte Carlo - Mônaco	3 a 12 JUN

Atletismo	Local	Período
Grand Prix	Los Angeles - EUA	ASD
Orientação	Local	Período
WRE	Utiel - Espanha	11 a 13 MAR
Paraquedismo	Local	Período
Campeonato de FQL Arizona Airspeed	Eloy - EUA	6 a 19 FEV
Encontro Internacional de Paraquedismo	Búzios - Rio de Janeiro	26 a 27 MAR
Campeonato Latino Americano de Precisão	San Juan - Argentina	25 ABR a 1º MAIO
Pentatlo Moderno	Local	Período
Treinamento de Campo / Colorado Springs	Colorado - EUA	8 a 22 FEV
Copa do Mundo de Pentatlo Moderno	Palm Springs - EUA	23 FEV a 1º MAR
Copa do Mundo de Pentatlo Moderno	Roma - Itália	14 a 18 ABR
Copa do Mundo de Pentatlo Moderno	Budapeste - Hungria	5 a 8 MAIO
Campeonato Sulamericano de Pentatlo Moderno	Resende - RJ	3 a 5 JUN
Taekwondo	Local	Período
US Open	Las Vegas - EUA	11 a 17 FEV
Open da Espanha	Espanha	12 a 18 ABR
Tiro	Local	Período
Treinamento de Campo	Oslo - Noruega	16 a 23 ABR
ISSF Copa Mundial de Tiro/ Fort Benning	Atlanta - EUA	14 a 22 MAIO
Treinamento de Campo em Fort Benning	Atlanta - EUA	23 a 31 MAIO
ISSF World Cup	Munique - Alemanha	16 a 23 JUN
Triatlo	Local	Período
Panamerican Cup	Lima - Peru	31 MAR a 4 ABR
Treinamento de Campo	Rio Maior - Portugal	22 MAIO a 10 JUL
Voleibol	Local	Período
Torneio Internacional	Itália	6 a 18 JUN

c. Reuniões do Desporto Militar

Reunião	Local	Período
1ª Reunião da Alta Direção do Esporte Militar	Brasília - DF	25 FEV
2ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro - RJ	ASD
3ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro - RJ	ASD

5. ORIENTAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DESPORTIVO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. As agências desportivas devem orientar o planejamento da programação de suas atividades, priorizando os desportos previstos no Programa Desportivo Militar das Forças Armadas / 2011 e, em especial, as modalidades presentes no Programa dos 5º JMM.

b. As agências desportivas deverão enfatizar para que as equipes representativas dos C Mil A, grandes comandos, grandes unidades e organizações militares (OM), em todas as modalidades, na execução das competições dentro de seus níveis, sejam compostas sem distinção de círculo hierárquico, conforme prevê o Código Desportivo das Forças Armadas.

c. No planejamento das agências desportivas, deve ser considerado que os recursos financeiros destinados à execução das atividades previstas ficarão restritos à participação de equipes representativas do Exército nas competições militares e nas competições civis que projetem a imagem do Exército no cenário desportivo nacional e internacional.

d. Soluções criativas e parcerias devem ser buscadas em todos os planejamentos, levando-se em consideração as restrições orçamentárias e a normatização pertinente que trata do assunto.

e. As agências desportivas deverão incentivar a participação do segmento feminino nas competições desportivas, a fim de revelar novos valores para as equipes representativas do Exército nos Campeonatos Brasileiros da Forças Armadas.

6. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

a. Competições militares

1) Competições no âmbito do Comando do Exército

a) Campeonatos do Exército de Hipismo

(1) A seleção dos militares participantes ficará a cargo da Escola de Equitação do Exército e dos C Mil A. As despesas decorrentes das competições serão provenientes de recursos alocados à Comissão de Desportos do Exército (CDE), com essa finalidade específica, e de patrocínios conseguidos pelos organizadores dos eventos.

(2) As gratificações de representação serão solicitadas pelas OM dos atletas participantes, de acordo com a legislação vigente.

2) Competições Internacionais

a) A seleção dos militares participantes e os custos referentes a transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações que participarão das competições internacionais serão de responsabilidade da CDMB.

b) Recursos financeiros

(1) As despesas correrão por conta da CDMB, das confederações e federações, e apoio de patrocinadores.

(2) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas pela CDE, de acordo com a legislação vigente.

3) Competições Escolares

a) As despesas decorrentes serão custeadas com recursos das escolas, com apoio da CDMB.

b) As gratificações de representação das delegações e da arbitragem serão solicitadas, respectivamente, pelo Estabelecimento de Ensino participante e pela Escola de Educação Física do Exército, de acordo com a legislação vigente.

b. Competições civis

1) A seleção dos militares participantes e os custos referentes a transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações que participarão das competições civis previstas nesta Diretriz, de acordo com o planejamento das equipes representativas para os 5º JMM, serão de responsabilidade da CDMB.

2) Recursos financeiros

a) As despesas correrão por conta da CDMB, das confederações, federações e apoio de patrocinadores.

b) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas pela CDE, de acordo com a legislação vigente.

7. VIII JOGOS MARCIAIS

Tendo em vista a realização dos 5º JMM em 2011, os VIII Jogos Marciais serão realizados no ano de 2013, na cidade de Brasília - DF. As informações relativas à competição, como datas, modalidades a serem disputadas, efetivo, entre outras, serão definidas pela CDE e divulgadas oportunamente.

8. 5º JOGOS MUNDIAIS MILITARES / 2011

a. Os 5º JMM são um evento esportivo de grande vulto, com a participação de cerca de cem países e seis mil atletas. Serão realizados no período de 16 a 24 de julho de 2011, na cidade do Rio de Janeiro.

b. Serão disputadas as seguintes modalidades: Atletismo (masculino/feminino), Basquetebol (masculino), Boxe (masculino), Equitação, Esgrima (masculino/feminino), Futebol (masculino/feminino), Judô (masculino/feminino), Maratona (masculino/feminino), Natação (masculino/feminino), Orientação (masculino / feminino), Pentatlo Aeronáutico, Pentatlo Militar (masculino/feminino), Pentatlo Moderno (masculino/feminino), Pentatlo Naval, Paraquedismo (masculino/ feminino), Tiro (masculino/feminino), Triatlo (masculino/feminino), Voleibol (masculino/feminino) e Voleibol de Praia (masculino / feminino).

c. Na elaboração das diretrizes anuais para os desportos para 2011, as agências desportivas devem incentivar a incorporação de conscritos com histórico desportivo que possibilitem o seu aproveitamento pelas equipes militares brasileiras.

d. Especial atenção deve ser dispensada a Portaria do Comandante do Exército nº 656, de 10 Set 09, Diretriz para os 5º JMM, que tem por finalidade orientar o planejamento, a preparação, a organização, a coordenação, a execução, a supervisão, o treinamento dos atletas e a participação do Comando do Exército nos referidos Jogos.

e. A fim de uniformizar o procedimento de pagamento da Gratificação de Representação no âmbito do Exército, todos os militares **deslocados de suas sedes** para participar ou apoiar aos 5º JMM, integrando as equipes desportivas, de apoio, de segurança e de coordenação do evento deverão receber, **exclusivamente**, a gratificação de representação a que fizerem jus, exceto os deslocamentos para fins de emprego de tropa operacional e logística.

9. ATRIBUIÇÕES

a. Comando Militar do Leste (CML)

1) Apoiar o CCOMSEx nas atividades de Comunicação Social específicas para os 5º JMM/RIO 2011 e as de divulgação do evento no âmbito do EB e para fora da Força.

2) Instituir uma comissão de coordenação das atividades do CML e do DECEEx relativas aos 5º JMM/RIO 2011.

3) Levantar as necessidades em material e outros itens essenciais, prioritariamente para as unidades sediadas no Rio de Janeiro, que serão empregadas durante os 5º JMM/RIO 2011, e encaminhá-las para o COLOG.

4) Preparar as instalações desportivas de sua responsabilidade e que deverão ser utilizadas nos 5º JMM/RIO 2011.

5) Encaminhar ao EME proposta sobre os Jogos Marciais de 2013.

6) Encaminhar ao EME proposta de alteração das Instruções Gerais para o Desporto no Exército (IG 10-39).

b. Comandos Militares de Área

1) Apoiar a CDE e o CPO na convocação de militares que serão empregados em relação à preparação e a execução dos 5º JMM/RIO 2011.

2) Atribuir prioridade para a incorporação de jovens e potenciais atletas no serviço militar, conforme prescreve os arts. 22 e 23 das IG 10-39.

3) Apoiar, no âmbito do respectivo Comando de Área, os treinamentos e as competições que serão realizadas como preparação para os 5º JMM/RIO 2011.

4) Encaminhar ao EME proposta sobre os Jogos Marciais de 2013.

5) Encaminhar ao EME proposta de alteração da IG 10-39.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Representar o EB junto ao MD, por intermédio do Presidente da CDE, nos assuntos dos 5º JMM/Rio 2011, encaminhando, ao EME, relatório sobre as reuniões efetivadas.

2) Apresentar cronograma físico financeiro referente ao planejamento de revitalização das instalações da Escola de Educação Física do Exército.

3) Apresentar, ouvido o CML, proposta sobre a gestão do Legado Desportivo de Deodoro, considerando a intenção de transferir o patrimônio físico das instalações desportivas para o DPEP/DECEX.

4) Realizar trâmites licitatórios, afetos aos jogos, de responsabilidade do EB, exceto as referentes a obras (a cargo do DEC) e do Sistema C² (a cargo do DCT).

5) Apoiar o CML na convocação de atletas de alto rendimento.

6) Planejar o ano escolar de 2011, considerando os 5º JMM/Rio 2011, e preparar as escolas localizadas no Rio de Janeiro e a AMAN para apoiarem o evento.

7) Encaminhar ao EME proposta sobre os Jogos Marciais de 2013.

8) Encaminhar ao EME proposta de alteração da IG 10-39.

d. Comando de Operações Terrestres (COTEr)

1) Apoiar a CDE/DECEX nas ligações com os comandos das polícias militares (PM) dos Estados, para a possível participação de atletas militares das PM nos 5º JMM/Rio 2011.

2) Encaminhar ao EME proposta de alteração da IG 10-39.

3) Encaminhar ao EME proposta sobre os Jogos Marciais de 2013.

e. Comando Logístico (COLOG)

Acompanhar e orientar a aquisição de material para os 5º JMM/Rio 2011, tanto no Brasil como no exterior.

f. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Por proposta da CDE, convocar os militares do EB que irão compor as equipes desportivas das FA.

2) Aumentar a convocação de militares de Saúde, particularmente na 1ª Região Militar, a fim de complementar os quadros dos hospitais e policlínicas militares da Guarnição do Rio de Janeiro - RJ, decorrente da necessidade de serem utilizados.

3) Apoiar a CDE/DPEP com pessoal militar necessário aos trabalhos inerentes aos 5º JMM/Rio 2011.

4) Encaminhar ao EME proposta de alteração da IG 10-39.

g. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Promover a descentralização de recursos recebidos para a execução dos eventos dos 5º JMM/Rio 2011, sob responsabilidade do Exército, em coordenação com o EME, COTEr, DECEEx, DCT, DEC, COLOG e CML.

2) Ficar em condições de prestar apoio técnico, por intermédio de suas inspetorias de contabilidade e finanças do Exército, mediante solicitação dos ordenadores de despesas dos órgãos envolvidos nos processos licitatórios destinados aos 5º JMM/Rio 2011, sob responsabilidade do EB.

h. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Coordenar a implementação do Sistema C² dos 5ºJMM/Rio 2011, orientando o CPO na elaboração e operacionalização do projeto, apoiando-se na infraestrutura do sistema já existente na área do CML.

i. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

Informar ao Gab Cmt Ex, mediante relatório mensal, a situação das obras para os 5º JMM/Rio 2011.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Cada C Mil A e ODS envolvidos nos 5º JMM/RIO 2011 deverão:

a. indicar ao EME os representantes (oficiais superiores), titular e substituto, para tratar dos assuntos relativos aos Jogos. Tal informação deverá conter o posto, o nome, a função, os telefones para contato e o endereço eletrônico dos militares indicados;

b. enviar ao EME relatório sobre os 5º Jogos Mundiais Militares, até agosto de 2011, contendo os seguintes assuntos:

1) a análise pós-ação do referido evento desportivo internacional;

2) as demandas do TCU, no tocante aos Jogos Mundiais Militares, citando as informações prestadas e as solicitações pendentes; e

3) situação das obras voltadas para os Jogos Mundiais Militares, mencionando, se for o caso, as obras não concluídas e os motivos do atraso.

c. remeter ao EME proposta de diretriz de distribuição do legado desportivo dos 5º JMM até 10 de julho de 2011.

d. encaminhar ao EME proposta de Plano de Desmobilização dos Atletas de Alto Rendimento até junho de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 083-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011, conforme o constante do anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 083-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2011

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 137-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2011

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			Vagas		
			De	Para	
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	14	15	1
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica	10	12	2
DECEX	CEP	Avançado de Operações Psicológicas	20	(a)	3
CML	11º BI Mth	Básico de Montanhismo	16	19	4
CMS	CI Bld	Operação da Viatura Blindada de Combate - CC Leopard 1A5BR	14	16	5

(a) 2 (duas) vagas destinadas ao CCOMSEx e 1 (uma) vaga destinada à 2ª Subchefia do EME.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Port nº 047-EME, de 20 MAIO 08.
2	Port nº 079-EME, de 2 SET 08.
3	Port nº 113-EME, de 16 AGO 10.
4	Port nº 075-EME, de 21 JUL 1997.
5	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10.

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
DECEX	EsEqEx	Monitor de Equitação	CML	2	2	6
			CMO	1	2	
			CMP	2	2	
			CMS	2	3	
			CMSE	1	1	
			Soma	8	10	
	EsIE	Suprimento de Água	CMSE	1	2	7
			CMNE	2	2	
			CMA	2	2	
			CML	3	3	
			CMO	1	1	
			CMS	3	3	
			CMP	1	2	
Soma	13	15				
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	CMA	13	20	8
			CMO	3	7	
			Soma	16	27	
CMS	CI Bld	Operação da Viatura Blindada de Combate - CC Leopard 1A5BR	CMS	26	27	9

Cancelar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
CMSE	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército	CMSE e CMO	7	-	10
		Mecânico de Armamento de Aeronaves		6	-	

Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Metalurgia	CMA	2	11
			CML	2	
			CMNE	2	
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMSE	1	
			Soma	12	

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Mecânica de Instrumentos	CMA	2	12
			CML	2	
			CMNE	2	
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMSE	1	
			Soma	12	

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS:

6	Port nº 007-EME, de 13 FEV 08.
7	Port nº 161-EME, de 23 NOV 05.
8	Port nº 009-EME, de 18 FEV 03.
9	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10.
10	Port nº 054-EME, de 7 MAIO 1997 e Port nº 048-EME, de 7 MAIO 1997
11	Port nº 060-EME, de 26 JUN 06.
12	Port nº 195-EME, de 5 DEZ 05.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			De	Para	
CCOMSEx		Comunicação Social para Of QEMA	40	44	13
DECEX	EsIE	Desminagem	15	16	14
CML	CIPqdt GPB	Salto Livre	36	37	15
CMS	CIBld	Emergencial para Tripulação VBC-CC M60 A3 TTS	2	3	16
		Operação da Viatura Blindada de Combate Obuseiros Autopropulsado A3	5	3	17
		Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113	5	8	18
		Tático de Pelotão de Exploradores	4	6	19

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS:

13	Port nº 083-EME, de 24 JUN 10.
14	Port nº 106-EME, de 30 DEZ 02.
15	Port nº 117-EME, de 16 AGO 10.
16	Port nº 116-EME, de 16 AGO 10.
17	Port nº 204-EME, de 27 DEZ 10.
18	Port nº 205-EME, de 27 DEZ 10.
19	Port nº 209-EME, de 27 DEZ 10.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
DECEX	EsIE	Desminagem Port nº 107-EME, de 30 DEZ 02	CMA	2	2	20
			CML	4	4	
			CMNE	3	3	
			CMO	1	2	
			CMP	1	1	
			CMS	3	3	
			CMSE	1	1	
			Soma	15	16	

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			De	Para	
CML	CIPqdt GPB	Salto Livre	36	39	21
CMS	CIBld	Emergencial para Tripulação VBC-CC M60 A3 TTS	3	4	22
		Manutenção de Torre da VBC-CC Leopard 1A5 BR	20	13	23
		Tático de Pelotão de Exploradores	14	12	24

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUIDOS POR C MIL A:

20	Port nº 107-EME, de 30 DEZ 02.
21	Port nº 055-EME, de 8 JUN 05.
22	Port nº 116-EME, de 16 AGO 10.
23	Port nº 158-EME, de 16 NOV 10.
24	Port nº 210-EME, de 27 DEZ 10.

PORTARIA Nº 088-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivo das Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 217 - Comandante do Exército, de 22 de abril de 2009, em conformidade com os arts. 22 a 26 da Portaria nº 01, do Chefe do Departamento Logístico, de 17 de janeiro de 2006, que

aprovou as Normas para o Registro, o cadastro e o Porte de Arma de Fogo para Militares do Exército e deu outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dada ao § 2º e ao **caput** do art. 4º das Normas Relativas à Avaliação Psicológica para a Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos Militares Inativos, no âmbito do Exército, aprovadas pela Portaria nº 197-DGP, de 31 de julho de 2009.

“Art. 4º A avaliação da aptidão psicológica terá validade de 3 (três) anos e poderá ser realizada, mediante coordenação da região militar, por psicólogo militar ou servidor civil das Forças Armadas.

.....

§ 2º Nas guarnições onde não houver os profissionais descritos no **caput** deste artigo, os testes poderão ser realizados por psicólogos credenciados e na falta destes, os credenciados pela Polícia Federal sendo que as despesas, nesse caso, correrão, integralmente, por conta do interessado”.

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 065-DECEX, 23 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “e” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 060-DECEX, de 31 de maio de 2010.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º

Seção III - Da Legislação de Referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/23
Seção III - Da Taxa de Inscrição.....	24/29
Seção IV - Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Estágio e da Carreira Militar.....	30/32
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Etapas do Processo Seletivo.....	33/35
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	36/41
Seção III - Dos Critérios de Desempate.....	42
Seção IV - Da Publicação dos Editais.....	43/44
CAPÍTULO IV - DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	45/53
Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Data e Horário da Prova.....	54/61
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	62/63
Seção IV - Do Material de Uso Permitido nos Locais de Prova.....	64/68
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	69/74
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	75
Seção VII - Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão.....	76/81
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	82/88
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão.....	89/94
CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	95/96
Seção II - Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	97/98
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	99
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	100/107
CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	108/109
Seção II - Das Condições de Execução do Exame e da Avaliação.....	110/115
CAPÍTULO VII - DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA.....	116/117

CAPÍTULO VIII - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	118
Seção II - Da Convocação para a Revisão Médica.....	119/120
Seção III - Da Comprovação dos Requisitos pelo Candidato.....	121/122
Seção IV - Da Efetivação da Matrícula.....	123/126
Seção V - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	127/129
Seção VI - Da Desistência do Processo Seletivo.....	130/132
Seção VII - Do Adiamento da Matrícula.....	133/137
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Educação e Cultura do Exército.....	138/141
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	142/147
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo.....	148/151
Seção II - Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo.....	152/154
Seção III - Das Prescrições Finais.....	155/157

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração do respectivo edital.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º De acordo com a diretriz aprovada pela Portaria nº 050-EME, de 2002, o EIA/QCM é desenvolvido em três períodos, sendo o primeiro desses na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), estabelecimento de ensino responsável pela matrícula. O 2º período se desenvolve na Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e o 3º período é realizado na guarnição onde o Capelão será classificado.

§ 3º Tendo em vista o que prescreve a Portaria nº 228-EME, de 2006, o processo seletivo para o EIA/QCM será conduzido pela Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx).

Seção II

Da Aplicação

Art. 2º Estas Instruções aplicam-se:

I - a todos os candidatos à matrícula no EIA/QCM

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo (PS), inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do PS.

Seção III

Da Legislação de Referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no EIA/QCM:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988; (DOU 5 OUT 1988)

II - Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar; (DOU 6 SET 1964)

III - Lei nº 6.206, de 7 MAIO 1975 - Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências; (DOU 8 MAIO 1975)

IV - Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares; (BE 02/1981)

V - Lei nº 6.923, de 29 JUN 1981 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA); (DOU 30 JUN 1981)

VI - Lei nº 7.144, de 23 NOV 1983 - Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta; (DOU 225/1983)

VII - Lei nº 7.170, de 14 DEZ 1983 - Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências; (DOU 240/1983)

VIII - Lei nº 7.672, de 23 SET 1988 - Altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 1981 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA); (DOU 26 SET 1988)

IX - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército; (BE 07/1999)

X - Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar; (DOU 31 JAN 1966)

XI - Decreto nº 83.936, de 6 SET 1979 - Simplifica exigências de documentos e dá outras providências; (DOU 173, 10 SET 1979)

XII - Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50); (DOU 22 OUT 1996)

XIII - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; (DOU 184/1999)

XIV - Decreto nº 6.135, de 26 JUN 07 - Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências; (DOU 122/07)

XV - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas; (DOU 168/01)

XVI - Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 6 SET 06 - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas; (BE 38/06)

XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); (BE 42/00)

XVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 211, de 3 MAIO 01 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG - 10-50); (BE 19/01)

XIX - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 MAIO 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03); (BE 22/01)

XX - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 SET 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19); (BE 39/01)

XXI - Portaria do Comandante do Exército nº 101, de 26 MAR 02 - Altera as Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG 10-50); (BE 14/02)

XXII - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 6 SET 06 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152); (BE 34/02)

XXIII - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 31 AGO 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11); (BE 32/09)

XXIV - Portaria do Comandante do Exército nº 1.080, de 8 NOV 10 - Transforma a Escola de Administração do Exército, altera a sua subordinação e dá outras providências; (BE 45/10)

XXV - Portaria nº 088-DGP, de 26 NOV 1985 - Normas para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército; (BE 48/1985)

XXVI - Portaria nº 050-EME, de 3 JUL 02 - Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares; (BE 28/02)

XXVII - Portaria nº 172-DGP, de 4 AGO 06 - Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro; (BE 33/06)

XXVIII - Portaria nº 228-EME, de 13 DEZ 06 - Normatiza o Estágio de Instrução e de Adaptação para Capelães Militares no âmbito do Exército; (BE 01/07)

XXIX - Portaria nº 041-DGP, de 1º MAR 07 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006; (BE 10/07)

XXX - Portaria nº 019-DEP, de 28 FEV 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP; (BE 10/08)

XXXI - Portaria nº 022-DEP, de 17 MAR 08 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE); (BE 13/08)

XXXII - Portaria nº 256-DGP, de 27 OUT 08 - Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - (IR 30-31); (BE 44/08)

XXXIII - Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 ABR 09 - Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03); (BRE 06/09)

XXXIV - Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33); (BE 36/09)

XXXV - Portaria nº 014-DECEX, de 9 MAR 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 10/10)

XXXVI - Portaria nº 025-DECEX, de 26 ABR 10 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 17/10)

XXXVII - Portaria nº 045-DECEX, de 28 MAIO 10 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual; (BE 22/10)

XXXVIII - Recurso Extraordinário nº 600885, de 9 FEV 11, do STF;

XXXIX - Despacho Decisório nº 001-MD, de 21 FEV 11 - Constar em edital dos processos seletivos do teste de aptidão física em momento oportuno às candidatas gestantes; e (BE 14/11)

XL - Portaria nº 033-EME, de 5 MAIO 11 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012. (BE 19/11)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º Poderá candidatar-se à inscrição no concurso de admissão no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM) o sacerdote católico romano ou o pastor evangélico que satisfaça aos seguintes requisitos biográficos, a serem comprovados até a data de encerramento do respectivo processo seletivo, para efetivação da matrícula, prevista no calendário anual:

I - ser brasileiro nato;

II - completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, 30 (trinta) anos e, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade (de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do parágrafo 3º do art. 142 da Constituição Federal, combinado com os art. 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 1980 - Estatuto dos Militares - e com o inciso III do art. 18 da Lei nº 6.923, de 1981);

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação teológica regular, de nível superior, conforme documento expedido por instituição de ensino e reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

IV - ter sido ordenado sacerdote católico romano ou consagrado como pastor evangélico;

V - possuir pelo menos 3 (três) anos de atividades pastorais, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

VI - ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

VII - ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

VIII - se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

IX - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

X - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

XI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

XII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XIII - não ter sido reprovado em EIA/QCM anteriores, por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o oficialato;

XIV - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XV - ter pago a taxa de inscrição;

XVI - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XVII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

XVIII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIX - não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares;

XX - se pastor evangélico do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado após o concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos naquela etapa do processo seletivo; e

XXI - não estar investido em cargo público.

Parágrafo único. Para comprovação do requisito de não estar investido em cargo público, o candidato deverá apresentar declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não se encontra investido em cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsFCEx e remetido diretamente àquela Escola, somente por intermédio do sítio da EsFCEx disponibilizado na rede mundial de computadores (**internet**), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, dentro do prazo

estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o edital de abertura do concurso.

Art. 6º O requerimento de inscrição, que obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pela EsFCEx, e o Edital de Abertura estarão disponibilizados no sítio da EsFCEx na rede mundial de computadores (**internet**), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>. Deverão constar do requerimento:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção correspondente ao seu credo religioso;

III - a sua opção quanto à guarnição de exame (Gu Exm) e à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual (EI), a inspeção de saúde (IS) e o exame de aptidão física (EAF). Na Gu Exm em que existir mais de uma OMSE, o candidato deverá optar, também, por aquela que melhor lhe convier; e

IV - a sua opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do CAPÍTULO II, destas Instruções.

Art. 7º Os candidatos que comprovarem mudança de domicílio no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsFCEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 8º Após a realização da inscrição não serão aceitos, salvo hipóteses do art. 7º, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE

Art. 9º Os dispositivos dos artigos 7º e 8º, destas Instruções, aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, caso estes sejam movimentados no decorrer do concurso.

Art. 10. O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá conferir e confirmar os seus dados, enviá-los eletronicamente, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 11. O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento e remessa eletrônica dos dados até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, para processamento das inscrições, obedecido o prazo de alteração de dados, conforme prescreve o art. 7º destas Instruções.

Art. 12. O requerimento de inscrição só será deferido após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do cadastro de pessoas físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

Art. 14. Após o deferimento da inscrição, a EsFCEx tornará disponível para impressão um Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, conforme estas Instruções.

§ 1º O Cartão de Confirmação de Inscrição ficará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, durante o período estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 2º O candidato deverá imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 15. Durante a aplicação do exame intelectual (EI), em cada local designado, a respectiva comissão de aplicação e fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais dos candidatos.

Art. 16. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o atirador de tiro-de-guerra, equipado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre a sua situação de inscrito no concurso. Tal medida permitirá a cada uma das instituições militares a qual o candidato estiver vinculado, tomar as providências que lhes forem cabíveis.

Art. 18. Competirá ao Comandante da EsFCEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão em seu sítio na **internet** (endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>), que deverá ser consultado pelo candidato.

Art. 19. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 20. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter o seu requerimento de inscrição por outro meio, que não por intermédio do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex> e após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; e

III - não ter o pagamento da taxa de inscrição compensado, por qualquer motivo, até o 1º dia útil após a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 22. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do EIA/QCM, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares penais e civis cabíveis.

Art. 23. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação quando:

I - a fotografia do documento não permitir identificar claramente o seu portador (por ser de má qualidade, muito antiga, estar danificada e/ou deteriorada ou por outros motivos);

- II - a assinatura do documento diferir da atualmente utilizada pelo candidato; e
- III - o documento estiver adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Seção III

Da Taxa de Inscrição

Art. 24. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo DECEX na mesma portaria que regulará o Calendário Anual do Processo Seletivo, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado SOMENTE na rede bancária ou pela **internet** até a data do vencimento expressa no boleto bancário.

Art. 26. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 27. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 28. A taxa de inscrição terá validade somente para o processo seletivo previsto nestas Instruções.

Art. 29. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto supracitado.

§ 1º O candidato que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento disponibilizado no sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>.

§ 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 1979.

§ 3º A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>.

§ 4º O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário, conforme procedimentos descritos nestas instruções.

§ 5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

II - fraudar e(ou) falsificar documentação;

III - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes dos incisos I e II deste artigo;

ou

IV - não observar o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 6º Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Seção IV

Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Estágio e da Carreira Militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do estágio pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o EIA/QCM com aproveitamento e seja declarado aspirante-a-oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes (cidades) e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 31. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do Estágio de Instrução e Adaptação será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito” (por ordem de classificação na turma);

II - se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal; e

IV - a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III anteriores, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 32. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no EIA/QCM, vindo a ser declarado aspirante-a-oficial Capelão Militar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos art. 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 33. O processo seletivo para a matrícula abrange um exame intelectual (EI), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 34. O EI, como parte do processo seletivo, será unificado para todos os credos religiosos abrangidos e realizado simultaneamente em diversas guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), distribuídas por todas as regiões do território nacional, conforme portaria específica do DECEX. Tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do EIA/QCM.

Art. 35. O processo seletivo para matrícula no EIA/QCM compõe-se das seguintes etapas:

I - exame intelectual (EI);

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de aptidão física (EAF); e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

Seção II Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 36. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade das guarnições de exame (Gu Exm) e de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DECEX no documento relativo ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 37. O candidato realizará, obrigatoriamente, o EI, a IS e o EAF nos locais determinados pela Gu Exm e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao candidato.

Art. 38. Caberá à EsFCEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para os credos religiosos, e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 39. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), de acordo com a sua distribuição pelos credos religiosos, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os comandos das guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução destas etapas.

Art. 40. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsFCEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contra-indicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das

vagas estabelecidas por religião. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 41. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada religião objeto do processo seletivo.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 42. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na 1ª parte da prova (Teologia);
- II - maior nota na 3ª parte da prova (Português - redação); e
- III - maior nota na 2ª parte da prova (Português - questões objetivas).

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a III deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da Publicação dos Editais

Art. 43. A EsFCEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

- I - do Edital de Abertura, contendo todas as informações do processo seletivo ao qual se referir, com base nestas Instruções;
- II - do Edital de Divulgação do Resultado do EI; e
- III - do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Art. 44. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 45. O exame intelectual (EI) constará de uma prova escrita, composta de 3 (três) partes, com duração de 4 (quatro) horas, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos, no dia e horário previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo. As partes da prova serão as seguintes:

I - 1ª parte: Teologia - composta por uma questão de respostas a serem selecionadas pelo candidato, versando sobre seu credo religioso, com um valor total de 10,000 (dez vírgula zero) pontos;

II - 2ª parte: Língua Portuguesa (questão objetiva) - composta por uma questão de respostas a serem selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez vírgula zero) pontos; e

III - 3ª parte: Língua Portuguesa (redação) - composta por uma questão discursiva, para a qual o candidato deverá elaborar um texto, com um valor total de 10,000 (dez vírgula zero) pontos.

Art. 46. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

Art. 47. O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão de respostas que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: múltipla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação obrigatório não preenchido, ou não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A redação terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na(s) folha(s) da prova destinada(s) à redação será corrigido.

Art. 50. Durante a realização da 3ª parte (Língua Portuguesa - redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação zero nessa parte da prova.

Art. 51. As questões da prova deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 52. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 53. No caso de o candidato identificar alguma folha do caderno de resposta ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Data e Horário da Prova

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos pela portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. Os locais previstos para a realização das provas constarão do Edital de Abertura do processo seletivo e poderão ser alterados pela EsFCEX, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos Cartões de Confirmação de Inscrição dos candidatos interessados.

Art. 56. A EsFCEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova - de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição - e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados no Edital de Abertura do processo seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização da prova do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem a prova pontualmente no horário previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 59. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 60. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Parágrafo único. Os candidatos militares poderão comparecer para a realização do EI em trajés civis.

Art. 61. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III

Da Identificação do Candidato

Art. 62. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, de candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 1975; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou Passaporte.

Art. 63. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (carteira de trabalho, crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 62, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do Material de uso Permitido nos Locais de Provas

Art. 64. Para a realização da prova, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua transparente, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 65. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 66. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 67. Não será permitido, durante a realização da prova, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato ou entre candidatos.

Art. 68. Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas. Os objetos de uso pessoal, tais com carteiras, relógios e demais objetos de uso proibido deverão ser acondicionados em saco plástico de uso individual a ser distribuído pelo fiscal de prova a cada candidato, o qual será devidamente lacrado para a realização do EI, devendo permanecer com o candidato durante a realização do referido exame e somente ser aberto fora do local de realização da prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 69. A aplicação da prova será conduzida por comissões de aplicação e fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 70. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsFCEX, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 71. Os candidatos somente poderão sair da sala onde está sendo realizado o EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

Art. 72. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Art. 73. Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de informar previamente à sua guarnição de exame, deverá levar um único acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança; e

III - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso do candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 74. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os candidatos que permanecerem na sala de provas poderão ficar de posse dos seus exemplares das provas, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem a prova antes do término do tempo previsto poderão apanhá-la nas OMSE, da hora prevista para o término da prova até o término do prazo para os pedidos de revisão. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar da prova, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

Seção VI

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 75. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens relativos a cada uma das partes que compõem a prova (Teologia, Língua Portuguesa - questão objetiva e Língua Portuguesa - redação);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações em cartão ou caderno de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do caderno de respostas e o cartão de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão ou caderno de respostas distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão de respostas, os dados relativos à identificação, do candidato ou de sua prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

X - identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação no caderno de respostas da 3ª parte (Língua Portuguesa - redação), no campo para isso destinado;

XI - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 62, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações; ou

XII - não permitir a coleta de sua impressão digital pela comissão de aplicação e fiscalização (CAF).

Seção VII

Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 76. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados pela EsFCEx por meio da **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o seu término.

Art. 77. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na **internet** - no mesmo endereço citado no art. 76, anterior - até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 78. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “pedido de revisão” cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico da EsFCEx. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela internet (<http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsFCEx (Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-540), por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante no sítio supracitado.

Art. 79. Os pedidos de revisão sem assinatura do candidato, inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, bem como aqueles que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada na portaria do DECEX de aprovação da taxa de inscrição, do calendário anual e da relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e que não atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital, não serão considerados.

Parágrafo único. A informação dos pareceres da banca examinadora dos pedidos de revisão, procedentes ou improcedentes, será divulgada por intermédio da **internet**, no sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, juntamente com os novos gabaritos, quando for o caso.

Art. 80. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se resultar alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões e/ou itens da prova.

Art. 81. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da Correção e do Resultado Final

Art. 82. A correção das provas realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 83. Todos os candidatos terão os cartões de respostas, referentes às suas provas, corrigidos por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 84. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 85. Será atribuída pontuação 0,000 (zero vírgula zero) à 3ª parte da prova (Língua Portuguesa - redação) que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I - fuga total ao tema proposto;

II - modalidade textual diferente da pedida;

III - ilegível;

IV - linguagem e/ou texto incompreensível;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas; ou

VII - não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 86. O resultado da correção de cada parte da prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de milésimos.

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235;

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Art. 87. Não será corrigida a 3ª parte da prova (Língua Portuguesa - redação), do candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nos itens de múltipla escolha de cada uma das partes restantes: 1ª parte (Teologia) e 2ª parte (Língua Portuguesa - questão objetiva).

Art. 88. A Nota Final do EI (NF/EI) do candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de milésimos, obtido pela média ponderada das notas da 1ª parte - Teologia (N_{Teo}), com peso 3 (três), da 2ª parte - Língua Portuguesa - questão objetiva (NLPO), com peso 1 (um), e da 3ª parte - Língua Portuguesa - redação (NLPR), com peso 1 (um). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = [(N_{Teo} \times 3) + (NLPO \times 1) + (NLPR \times 1)] / 5$$

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão

Art. 89. A EsFCEx divulgará o resultado do concurso pela **internet** no endereço <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por credo religioso objeto do processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos na Seção III do Capítulo III, destas Instruções.

Art. 90. O candidato não será notificado diretamente pela EsFCEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na **internet**, no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, para obter informações a respeito.

Art. 91. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsFCEx, deverá ligar-se com o comando da guarnição de exame onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 92. Após apurados os resultados, a EsFCEx providenciará a publicação, no DOU, para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e aos comandos das guarnições de exame, e divulgada no sítio daquela Escola na **internet** (<http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na majoração (lista de reservas); e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 93. Serão divulgadas as notas das provas de Teologia e Língua Portuguesa, bem como a Nota Final do Exame Intelectual dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>.

Art. 94. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 95. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 96. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 97. A IS, de caráter eliminatório, será executada pelas juntas de inspeção de saúde especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do

Exército nº 566, de 2009, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009.

Art. 98. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 2006) e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica (Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010). Tais causas de incapacidade estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da EsFCEx (<http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>).

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 99. Por ocasião da IS o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - ureia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino).

Parágrafo único. O exame constante do item XVI será exigido como garantia à candidata do direito de realizar o EAF, em momento subsequente ao período gestacional, respeitadas as demais condições destas instruções.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 100. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 101. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 102. O candidato considerado “inapto” pela JISE na IS poderá requerer à sua Gu Exm, inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 103. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 104. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 105. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas para a EsFCEEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 106. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas futuras.

Art. 107. Os pareceres emitidos pela JISE ou junta de inspeção de saúde de recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto à matrícula no EIA/QCM, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “inapto à matrícula no EIA/QCM, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

III - “inapto para o EAF e apto para prosseguir no PS...” (para a candidata grávida).

§ 1º Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver parecer “inapto” na IS ou na ISGR (se for o caso).

§ 2º A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez deverá receber o parecer de INAPTO PARA O EAF, PODENDO PARTICIPAR DAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, nesse caso, a candidata deverá requerer à sua Gu Exm, até a data prevista de realização do EAF, o adiamento da realização do EAF, ou preencher e entregar na sua Gu Exm a declaração de desistência, conforme inciso II, do art. 125;

§ 3º A candidata grávida que não fizer a requisição do adiamento do EAF no prazo previsto no calendário do Processo Seletivo, ou não se declarar desistente, conforme inciso II, do art. 125, será considerada desistente e eliminada do Processo Seletivo.

§ 4º A candidata grávida, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, deverá prosseguir no Processo, atendendo às etapas subsequentes, conforme regulado neste instrumento, até se tornar apta ao adiamento da matrícula, conforme previsto na Seção VII, do Capítulo VIII.

§ 5º A candidata grávida, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, ficará desobrigada de comparecer na AMAN, na cidade de Resende-RJ, para revisão médica e conferência dos dados biográficos, conforme regulado no Calendário Anual do Processo Seletivo. Nesse caso, essa etapa será considerada atendida com a remessa das cópias autenticadas dos documentos constantes no art. 121, até a data prevista para conferência dos documentos originais, dos dados biográficos; não isentando a apresentação dos originais, por ocasião de seu retorno ao processo seletivo, no ano seguinte, quando deverá estar apta a execução do EAF.

§ 6º O adiamento do EAF, por motivo de gravidez, somente poderá ser requerido por uma única vez.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 108. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, de caráter eliminatório, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Parágrafo único. As candidatas grávidas, consideradas inaptas para realização do EAF, que tiverem o seu EAF adiado a pedido, não deverão ser eliminadas por motivo de falta, conforme o parágrafo único do art. 104.

Art. 109. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu documento de identificação e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo - camiseta, calção ou bermuda e tênis - dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II

Das Condições de Execução do Exame e da Avaliação

Art. 110. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio

traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) flexões de braços:

1. posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra:

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa);

2. o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

3. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 min (doze minutos):

Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino:

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos:

1. posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada

dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra:

1. posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa);

2. o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

3. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 min (doze minutos):

Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

Art. 111. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos serem considerados “aptos”:

I - para o sexo masculino:

1º dia		2º dia
número de flexões de braços	número de abdominais	Corrida de 12 (doze) min
15 (quinze)	30 (trinta)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II - para o sexo feminino:

1º dia		2º dia
número de flexões de braços	número de abdominais	Corrida de 12 (doze) min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos) metros

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver conceito “inapto” no EAF.

Art. 112. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso.

Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria comissão de aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 113, destas Instruções, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º Essa nova oportunidade para o exame (grau de recurso) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada.

§ 2º O candidato reprovado na 1ª chamada ou no grau de recurso tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 113. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo (a)	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida.	
		3º dia	- corrida (b)	
Grau de recurso (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(b) 2ª tentativa, se for o caso.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida	(c) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		3º dia	- corrida (b)	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso, as comissões de aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 114. O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar as três tarefas previstas - mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, somente dentro do prazo previsto no quadro do art. 113.

Art. 115. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsFCEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 116. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por credo religioso, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), que tiverem sido aprovados na IS (ou ISGR, quando for o caso) e no EAF, deverão remeter à EsFCEx (Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-540), por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM:

I - cópia de sua carteira de identidade civil (ou de sua carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam);

II - cópia de documento expedido pela autoridade eclesiástica à qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas nestas Instruções para inscrição e matrícula, conforme o previsto no art. 4º, destas Instruções, e elaborado segundo um dos modelos constante do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, nas seguintes condições:

a) para o candidato católico romano:

1. clero secular - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo bispado que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando; e

2. clero religioso - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo superior provincial do candidato;

b) para o candidato evangélico:

1. se o candidato for pastor auxiliar - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo presidente da igreja; e

2. se o candidato for pastor presidente - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (coordenadoria, junta, sínodo, convenção, concílio, conselho de ministros, ordem dos ministros evangélicos etc).

III - cópia de documento que comprove a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação teológica regular, de nível superior; e

IV - cópia de documento que comprove a ordenação ou a consagração como padre ou pastor evangélico, constando a data do referido ato.

Parágrafo único. As candidatas grávidas, que tiverem o seu EAF adiado à pedido, ficam desobrigadas de cumprir esta etapa, devendo somente remeter, até a data prevista para comprovação dos dados biográficos, as cópias autenticadas dos documentos previstos no art. 121.

Art. 117. Os originais dos documentos citados na Seção III do Capítulo VIII, destas Instruções, deverão ser apresentados à Academia Militar das Agulhas (AMAN) pelos candidatos convocados, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para o encerramento do respectivo processo seletivo, no Calendário Anual do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII

DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 118. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o EIA/QCM, cuja distribuição por credos religiosos será fixada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Seção II

Da Convocação para a Revisão Médica

Art. 119. Os candidatos convocados para a revisão médica deverão se apresentar na AMAN (localizada em Resende-RJ), na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, portando os resultados e laudos dos exames complementares realizados por ocasião da IS na guarnição de exame, os quais deverão ser entregues àquela Academia.

Art. 120. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade do Médico Perito da AMAN, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, conforme as condições previstas no Cap V - “DA INSPEÇÃO DE SAÚDE”, destas Instruções.

Seção III

Da Comprovação dos Requisitos pelo Candidato

Art. 121. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na AMAN, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração - deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - toda a documentação prevista no Capítulo VII, destas Instruções;

II - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

III - certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for o caso (para pastor);

IV - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no EIA/QCM, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

X - documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares; e

XI - declaração escrita e assinada pelo próprio, informando que não percebe remuneração de cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Art. 122. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a AMAN. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV

Da Efetivação da Matrícula

Art. 123. De posse dos resultados do processo seletivo - concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos - a AMAN efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por credo religioso objeto do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da majoração (lista de reservas) que tiverem sido chamados para recompletar vagas abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 124. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na Seção VII, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções.

Art. 125. A matrícula será atribuição do Comandante da AMAN, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula - aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Art. 126. A efetivação da matrícula de candidato incluído na majoração e convocado ocorrerá após a sua apresentação na AMAN, dentro do prazo estabelecido por esta Portaria e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 127. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados

por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde. Tal relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (comando de guarnição de exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsFCEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções. Neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VII, do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 128. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a AMAN publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula, devendo remetê-la à EsFCEx, via fax, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista em Calendário Anual do Processo Seletivo para a matrícula.

Art. 129. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsFCEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI

Da Desistência do Processo Seletivo

Art. 130. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração), não se apresentar na AMAN na data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsFCEx e divulgado no sítio <http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e a matrícula; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente àquela Escola, ou apresentado na AMAN, no caso de a desistência ocorrer na última etapa;

III - tendo sido convocado e se apresentado na AMAN para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquele estabelecimento de ensino por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula; ou

IV - a candidata grávida que deixar de requerer o adiamento do EAF no prazo previsto em calendário.

Art. 131. A desistência do processo seletivo deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsFCEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso.

Art. 132. A relação dos candidatos desistentes do processo seletivo será publicada em boletim interno da AMAN.

Seção VII

Do Adiamento da Matrícula

Art. 133. O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da AMAN.

Art. 134. O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por junta de inspeção de saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada na data da matrícula; ou por motivo de gravidez, constatado na IS, cujo requerimento de adiamento do EAF foi atendido, desde que cumpridas com sucesso todas as demais etapas do PS, conforme regulado nessas Instruções; ou

V - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da AMAN.

Art. 135. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas datas previstas para esses eventos no Calendário Anual do Processo Seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no Edital de Abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções. Haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual será concedida tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 136. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na AMAN até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 137. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da AMAN, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do EIA/QCM do ano subsequente ao da concessão do adiamento. Sendo o requerimento deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o processo seletivo seguinte.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Educação e Cultura do Exército

Art. 138. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EIA/QCM, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia para o concurso; e

III - encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsFCEEx.

Art. 139. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA):

I - propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/EIA/QCM, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e OMSE, a relação de assuntos e bibliografia para o concurso.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções no que tange às atividades da EsFCEEx;

III - incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

IV - informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), e a indicação dos locais para a realização do EAF em cada uma das sedes das guarnições de exame;

V - informar à EsFCEEx, de acordo com prazo estabelecido pelo DECEEx, a designação das guarnições de exame, OMSE e locais previstos para realização da IS e do EAF em cada uma das guarnições de exame;

VI - encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do processo seletivo;

VII - encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados; e

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções no que tange às atividades da AMAN.

Art. 140. Atribuições da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx):

I - nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEEx, de 2010; e uma comissão para aplicação do EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um militar com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx);

II - elaborar o Edital de Abertura do processo seletivo, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DECEEx versando sobre o respectivo calendário anual;

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) Aviso de Edital de Abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo a quantidade de vagas por religião bem como outras informações julgadas importantes, conforme portaria do EME e o Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) Edital de Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão (exame intelectual); e

c) Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo as relações finais dos candidatos matriculados, dos inabilitados, com os respectivos motivos, e dos desistentes.

IV - disponibilizar no sítio da Escola, um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE), as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato;

V - designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, a sua OMSE, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição;

VI - processar as inscrições para o processo seletivo, deferindo-as ou não, conforme previsto nestas Instruções;

VII - elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo. Após a aplicação do EI, conferir a retorno dos malotes, dos respectivos cartões de respostas utilizados pelos candidatos e dos relatórios de aplicação, os quais deverão ser encaminhados via postal;

VIII - divulgar os gabaritos das provas, via **internet** (<http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita;

IX - repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI;

X - enviar oficiais representantes da EsFCEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI;

XI - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XII - corrigir as provas do EI;

XIII - receber dos candidatos os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à Comissão de Correção de Provas (CCP), para análise e emissão de parecer, informando as alterações de gabarito, quando houver, por intermédio da **internet** (<http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex>);

XIV - organizar e remeter à DFA e às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por religião, bem como os candidatos incluídos na majoração. A relação a ser enviada às guarnições de exame deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos de identificação dos candidatos e respectivos endereços, a fim de possibilitar a convocação com vistas à realização da IS e do EAF;

XV - receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF;

XVI - informar à Chefia do Serviço de Assistência Religiosa (SAREx) a relação dos candidatos habilitados à matrícula;

XVII - elaborar e remeter à DFA a relação dos candidatos matriculados (com base em informação da AMAN), o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame e OMSE e da relação de assuntos e bibliografia do EI;

XVIII - elaborar e remeter ao DGP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula;

XIX - arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e cadernos de respostas, e os requerimentos de

inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001; e

XX - estabelecer contatos preliminares com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o processo seletivo a ser iniciado no ano seguinte e informar à DFA.

Art. 141. Atribuições da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

- a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;
- b) a realização da revisão médica em todos os candidatos; e
- c) o encaminhamento para a realização de nova IS, dos candidatos que apresentarem alguma alteração por ocasião da revisão médica.

II - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DFA e à EsFCEx;

III - publicar em BI as desistências do processo seletivo, informá-las à EsFCEx via fax e arquivar as declarações de desistência, conforme o previsto na Seção VI, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções;

IV - informar, quando for o caso, à DFA e à EsFCEx, via fax, os dados de candidato ao qual tenha sido concedido adiamento de matrícula, para a convocação de candidato reserva; e

V - informar, quando for o caso, à DFA e à EsFCEx, via fax, os dados de candidato que, tendo obtido anteriormente adiamento de matrícula, tiver deferido seu requerimento de matrícula para o ano subsequente.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 142. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados e convocados para se apresentarem na AMAN para a matrícula, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Resende-RJ.

Art. 143. O Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do processo seletivo e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 144. Cabe aos comandos militares de área (C Mil A):

I - apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - divulgar o processo seletivo do EIA/QCM nas OM e entidades religiosas localizadas em sua área de jurisdição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes);

III - nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso;

IV - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso; e

V - informar a designação das guarnições de exame, das OMSE e dos locais para a realização do EI, da IS e do EAF, aos grandes comandos e unidades envolvidos no processo seletivo, localizados em sua área de responsabilidade.

Art. 145. Atribuições dos comandos das guarnições de exame:

I - divulgar o processo seletivo em sua área de responsabilidade, nas OM e entidades religiosas localizadas em sua área de jurisdição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes);

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da comissão de aplicação e fiscalização de provas (CAF);

III - de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEEx, de 2010, nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição;

§ 1º A CAF deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), caso haja candidatos inscritos para esse outro concurso em OMSE da guarnição de exame considerada, conforme as respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DECEEx.

§ 2º Na Guarnição de Exame de Salvador, caberá à EsFCEEx a nomeação da respectiva CAF, com integrantes daquele estabelecimento de ensino.

IV - informar à EsFCEEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF de sua jurisdição;

V - realizar, caso necessário e em caráter excepcional, pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx, via canal de comando;

VI - recomendar à CAF para que tome conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VII - nomear uma comissão de aplicação de exame de aptidão física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais militares com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na Guarnição de Exame de Salvador, caberá à EsFCEEx esta incumbência;

VIII - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsFCEEx;

IX - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

X - realizar a coleta das impressões digitais dos candidatos quando da realização do EI, por intermédio da CAF;

XI - apoiar o oficial observador da EsFCEx, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, na data e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsFCEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XIII - divulgar os resultados do concurso;

XIV - notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsFCEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito;

XV - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsFCEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato;

XVI - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XVII - remeter diretamente à EsFCEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e, se for o caso, os resultados de recursos referentes a essas etapas), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como os requerimentos de adiamento do EAF, das candidatas inaptas ao EAF por motivo de gravidez; as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções; e

XVIII - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque para Resende-RJ e apresentação na AMAN, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsFCEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS e no EAF - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas Instruções e no Edital de Abertura.

Art. 146. Atribuições das organizações militares sedes de exame (OMSE):

I - divulgar o concurso de admissão ao EIA/QCM junto a entidades religiosas localizadas em sua guarnição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes), conforme orientação do comando da respectiva guarnição de exame, informando aos interessados os procedimentos para obterem o Edital de Abertura e realizarem a inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsFCEx e ao comando da guarnição de exame;

III - tomar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsFCEx, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

IV - manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

V - auxiliar o comando da guarnição de exame a divulgar os resultados do concurso;

VI - encaminhar diretamente à EsFCEx os requerimentos de adiamento do EAF, das candidatas inaptas na IS por motivo de gravidez; as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções.; e

VII - informar diretamente à EsFCEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 147. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o processo seletivo do EIA/QCM no âmbito de sua sede e localidades próximas; e

II - informar, diretamente à EsFCEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso de Admissão e demais Ações do Processo Seletivo

Art. 148. O concurso de admissão ao EIA/QCM (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo Edital de Abertura e encerrando-se na data da matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 149. As demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções - inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 150. As normas específicas de cada processo seletivo terão vigência a partir da data de publicação do respectivo Edital de Abertura, encerrando-se na data de publicação do edital referente ao seu resultado final (datas de publicação em DOU).

Art. 151. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsFCEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo

Art. 152. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão, da IS e do EAF, deverão ser encargo do próprio candidato, sem ônus para a União.

Art. 153. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsFCEEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsFCEEx via disquete, CD ou em impressos; da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 154. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III **Das Prescrições Finais**

Art. 155. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEEx e no Edital de Abertura.

Art. 156. Observadas discrepâncias entre os resultados obtidos na IS e/ou no EAF, e as condições físicas dos candidatos durante sua apresentação para matrícula, a AMAN informará o DECEEx a respeito, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto às guarnições de exame e os respectivos C Mil A.

Art. 157. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsFCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 066-DECEEx, 23 DE MAIO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea “e” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, organizações militares sedes de exame, e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2012, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 061-DECEEx, de 31 de maio de 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES EM 2012.

(documento aprovado pela Portaria nº 066 - DECEX, de 23 MAIO 11)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo de admissão no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2012.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 033-EME, de 5 MAIO 11 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

b. Portaria nº 065 - DECEX, de 23 MAIO 11 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4. VAGAS PARA MATRÍCULA EM 2012

São as constantes da Portaria nº 033-EME, de 5 MAIO 11, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012, com a seguinte distribuição feita pelo Departamento-Geral do Pessoal (conforme ofício nº 007 - DGP / APG.D/5 (SAREX), de 25 FEV 11):

- 1) sacerdote católico romano - 03 (três) vagas;
- 2) pastor evangélico - 01 (uma) vaga.

5. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEX	Envio do Edital de Abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 3 JUN 11
2	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o processo seletivo de 2011-12.	Até 3 JUN 11
3	CCOMSEX	Divulgação do concurso através da mídia impressa, internet e emissoras de rádio e televisão.	De 3 JUN a 15 AGO 11
4	EsFCEX	Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsFCEX na internet (http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex).	Até 3 JUN 11
5	- C Mil A - RM - Gu Exm	- Realizar a divulgação do processo seletivo junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 3 JUN a 15 AGO 11
6	Gu Exm	Nomeação das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEX.	Até 10 JUN 11

Nº	Responsável	Evento	Prazo
7	OMSE	Remeter à EsFCEx a informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 10 JUN 11
8	- Candidato - EsFCEx	Processamento das inscrições.	Das 00:00h de 25 JUL 11 às 16:00h de 15 AGO 11 (horário de Brasília)
9	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 25 a 29 JUL 11
10	EsFCEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 8 AGO 11
11	EsFCEx	Remessa, às Gu Exm, das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do EI (ICAF/EI).	Até 12 AGO 11
12	EsFCEx	Remessa, às Gu Exm da informação relativa a quantidade de candidatos inscritos nas OMSE, por credo religioso e sexo	Até 22 AGO 11
13	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da internet , no endereço eletrônico http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 31 AGO a 11 SET 11
14	EsFCEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 2 SET 11
15	- Candidato - Gu Exm - OMSE	<u>Realização da prova do EI</u> : entrada dos candidatos nos locais de prova até 0800h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 0900h às 1300h.	11 SET 11
16	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões e cadernos de respostas, fichas de identificação dos cadernos de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	12 SET 11
17	EsFCEx	Divulgação dos gabaritos pela internet (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13:00h de 14 SET 11
18	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito
19	EsFCEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 18 NOV 11
20	EsFCEx	Remessa à DFA da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 25 NOV 11
21	EsFCEx	Divulgação, no sítio da Escola na internet , do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	Até 25 NOV 11
22	DFA	Informação ao DECEEx da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 30 NOV 11
23	EsFCEx	Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 30 NOV 11

Nº	Responsável	Evento	Prazo
24	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 9 DEZ 11
25	Candidatos	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 9 DEZ 11
26	- Gu Exm - Candidatos	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR. - Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS.	De 12 DEZ 11 a 13 JAN 12
27	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 16 JAN 12
28	Candidatos	Remessa, à EsFCEEx, de cópias dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM, conforme previsto nas IRCAM/EIA/QCM.	Até 16 JAN 12
29		Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 27 JAN 12
30	EsFCEEx	- Remessa, à DFA e às Gu Exm, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, na AMAN. - Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do processo seletivo na AMAN.	Até 3 FEV 12
31	Gu Exm	Convocação dos candidatos para a última etapa do processo seletivo na AMAN, obedecendo aos limites de vagas dos credos religiosos.	Até 17 FEV 12
32	Região Militar / OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a AMAN.	Até 2 MAR 12
33	- Candidato - AMAN	- Apresentação dos candidatos convocados na AMAN para a última etapa do processo seletivo. - Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	19 MAR 12
34	- Candidato - AMAN	- Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIA/QCM. - Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	De 19 a 21 MAR 12
35	Candidato habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 21 MAR 12
36	EsFCEEx	Encerramento do processo seletivo	22 MAR 12
37	EsFCEEx	Publicação no DOU da homologação do PS/2011-12 e, quando for o caso, das matrículas no EIA/QCM devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	Até 23 MAR 12
38	AMAN	Matrícula e início do EIA/QCM.	26 MAR 12
39	EsFCEEx	Remessa à DFA do relatório do processo seletivo.	Até 13 ABR 12
40	DFA	Análise e remessa ao DECEEx do relatório do processo seletivo.	Até 4 MAIO 12

LEGENDA:

- AMAN: Academia Militar das Agulhas Negras
- CCOMSEEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DECEEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército
- Gu Exm: Guarnição de Exame
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial

– DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
 – DGP: Departamento-Geral do Pessoal
 – EsFCEX: Escola de Formação Complementar do Exército
 – EAF: Exame de Aptidão Física

– JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
 – OM: Organização Militar
 – OMSE: Organização Militar Sede de Exame

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nº	GE	OMSE
1	BELEM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro - CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro - CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629
2	BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 4009-9203 Fax: (95) 4009-9203	COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 4009-9203 Fax: (95) 4009-9203
3	MACAPÁ COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508	COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508
4	MANAUS COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - CEP: 69.039-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa 1 - CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3257-4849
5	PORTO VELHO COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2424	COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2424
6	RIO BRANCO COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2949 Fax: (68) 3223-3402	COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2949 Fax: (68) 3223-3402

Nº	GE	OMSE
7	<p align="center">BELO HORIZONTE</p> <p align="center">COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG</p> <p align="center">Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9510</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE</p> <p align="center">Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - CEP: 31.255-000, Belo Horizonte - MG</p> <p align="center">Tel: (31) 3326-4909 Fax: (31) 3326-4910</p>
8	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p align="center">COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio - CEP: 36.035-780, Juiz de Fora - MG</p> <p align="center">Tel: (32) 3215-8040 Fax: (32) 3215-7339</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p align="center">Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5200 - Nova Era - CEP: 36.087-000, Juiz de Fora - MG</p> <p align="center">Tel: (32) 3692-5050</p>
9	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2568-9222 - Ramal 2169 Fax: (21) 2569-4096</p>
10	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA</p> <p align="center">Rua João Vicente, 2179, Deodoro - CEP: 21.610-211, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2457-1900 Fax: (21) 2457-1900 - Ramal 4287</p>
11	<p align="center">VILA VELHA</p> <p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES</p> <p align="center">Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES</p> <p align="center">Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>
12	<p align="center">ARACAJU</p> <p align="center">28º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju - SE</p> <p align="center">Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>	<p align="center">28º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju - SE</p> <p align="center">Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>
13	<p align="center">FORTALEZA</p> <p align="center">COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Alberto Nepomuceno, S/nº, Centro - CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3255-1642 Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</p> <p align="center">Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo - CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>
14	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Epitácio Pessoa, 2205, Tambauzinho - CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax: (83) 2106-1544</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Epitácio Pessoa, 2205, Tambauzinho - CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax: (83) 2106-1544</p>

Nº	GE	OMSE
15	<p align="center">MACEIÓ</p> <p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>
16	<p align="center">NATAL</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p>Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol - CEP: 59.015-145, Natal - RN Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6119</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE</p> <p>Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>
17	<p align="center">RECIFE</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>
18	<p align="center">SALVADOR</p> <p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, S/nº, Mouraria - CEP: 40.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1952</p>	<p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, S/nº, Mouraria - CEP: 40.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1952</p>
19	<p align="center">SÃO LUÍS</p> <p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Av. São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Av. São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>
20	<p align="center">TERESINA</p> <p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>
21	<p align="center">CAMPO GRANDE</p> <p align="center">COMANDO MILITAR DO OESTE</p> <p>Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaí - CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4965 Fax: (67) 3368-4018</p>	<p align="center">COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Avenida Duque de Caxias, nº 1628, Amambaí, - CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4075 Fax: (67) 3368-4066</p>
22	<p align="center">CUIABÁ</p> <p align="center">COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p>Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA - CEP: 78055-900, Cuiabá - MT Tel: (65) 3644-3267 Fax: (65) 3644-1107</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias - CEP: 78040-000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3622-1735 Fax: (65) 3622-1730</p>

Nº	GE	OMSE
23	<p align="center">BRASÍLIA</p> <p align="center">COMANDO MILITAR DO PLANALTO Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília - DF Tel: (61) 3317-3247 Fax (61) 3317-3388</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília - DF Tel: (61) 3317-3359 Fax (61) 3317-3359</p>
24	<p align="center">GOIÂNIA</p> <p align="center">COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p align="center">Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4413 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p align="center">Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4514 Fax: (62) 3239-4537</p>
25	<p align="center">PALMAS</p> <p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660 Fax: (63) 3214-2062</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660 Fax: (63) 3214-2062</p>
26	<p align="center">UBERLÂNDIA</p> <p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá - CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá - CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>
27	<p align="center">CURITIBA</p> <p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho - CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4803</p>	<p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho - CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4803</p>
28	<p align="center">FLORIANÓPOLIS</p> <p align="center">COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-8409</p>	<p align="center">63º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito - CEP: 88.075 - 001, Florianópolis - SC Tel: (48) 3248-1965 Fax: (48) 3244-1956</p>
29	<p align="center">PORTO ALEGRE</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Rua dos Andradas, 562, Centro - CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6358 Fax: (51) 3220-6480</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE</p> <p align="center">Rua José Bonifácio, 363, Farroupilha - CEP: 90.040-130, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3224-1575 Fax: (51) 3226-4809</p>
30	<p align="center">SANTA MARIA</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua Dr. Bozano, 15, Centro - CEP: 97.015-001, Santa Maria - RS Tel: (55) 3222-5250</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</p> <p align="center">Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck - CEP: 97.035-000, Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660</p>

Nº	GE	OMSE
	Fax: (55) 3222-5250	
31	<p align="center">CAMPINAS</p> <p>COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p>Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.070-115, Campinas - SP</p> <p>Tel: (19) 3241-6252</p> <p>Fax: (19) 3241-6343</p>	<p>COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p>Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.070-115, Campinas - SP</p> <p>Tel: (19) 3241-6252</p> <p>Fax: (19) 3241-6343</p>
32	<p align="center">SÃO PAULO</p> <p>COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso - CEP: 04.005-903, São Paulo - SP</p> <p>Tel: (11) 3888-5659/5372</p> <p>Fax: (11) 3888-5454</p>	<p>CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO</p> <p>Rua Alfredo Pujol, 681, Santana - CEP: 02.017-011, São Paulo - SP</p> <p>Tel/Fax: (11) 6977-1732</p>
33	<p align="center">TAUBATÉ</p> <p>COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p>Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim - CEP: 12.086-000, Taubaté - SP</p> <p>Tel: (12) 2123-7668</p> <p>Fax: (12) 2123-7662</p>	<p>CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p>Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim - CEP: 12.086-000, Taubaté - SP</p> <p>Tel: (12) 2123-7750</p> <p>Fax: (12) 2123-7366</p>

7. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A relação de assuntos e a bibliografia serão publicadas na página eletrônica da EsFCEx/CMS, no endereço eletrônico: www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição Federal, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ÍTALO FORTES AVENA, para exercer a função de Conselheiro Militar junto à Missão Permanente do Brasil que atua na Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, pelo período de dois anos, a partir de 11 de agosto de 2011.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, a partir de 30 de junho de 2011, o General de Exército ÍTALO FORTES AVENA do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Passagem à disposição de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR, ex officio,

à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, deixando de ficar adido ao Departamento de Educação e Cultura do Exército.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.569-SEORI/MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO Adm G CEDELI LIMA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 31 de maio de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 114, de 15 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.578-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas no Sudão

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os seguintes oficiais do Exército Brasileiro, para participar de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período de doze meses, a partir de 7 de junho de 2011:

- Maj Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA;
- Maj Inf MARCUS AUGUSTO DA SILVA NETO; e
- Cap Cav GEORGE ANDERSON GUEDES.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252,

de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 115, de 16 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Capitão de Infantaria do Exército Brasileiro HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM, para participar de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 4 de junho de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 115, de 16 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.585-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para integrarem a representação brasileira de natação que irá participar do 14º Campeonato Mundial de Desportos Aquáticos da Federação Internacional de Natação (FINA), a ser realizado na cidade de **Shangai** - China, no período de 20 de julho a 3 de agosto, incluindo trânsito, sem ônus de diárias para o Ministério da Defesa, que custeará as passagens:

- 3º Sgt FABÍOLA PULGA MOLINA; e
- 3º Sgt RODRIGO OTÁVIO COELHO ROCHA CASTRO.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 115, de 16 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.618-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, da Bda Op Esp, para viagem a **San Salvador** - República de **El Salvador**, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-054/Gab Cmt Ex/2011- participar do Programa de Visitantes Distintos do Exercício "**Fuerzas** Comando 2011", com início previsto para o dia 18 de junho de 2011 e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.620-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM JOSÉ RICARDO PONTES SANTOS, da DOM, e o Ten Cel Med ROBERTO BENTES BATISTA, do H Cmp, para viagem a **Vancouver** - Canadá, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-154/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita técnica (teste de aceitação de fábrica) à empresa **Weatherhaven**, com início previsto para o dia 20 de junho de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/DGP.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.621-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO, do COLOG, para viagem a **Vancouver** - Canadá, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita técnica (teste de aceitação de fábrica) à empresa **Weatherhaven**, com início previsto para o dia 20 de junho de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COLOG.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.636-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt VILSON LUIS VASCONCELLOS ROSA da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 9 de maio de 2011, designado pela Portaria nº 90-MD, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 18 de janeiro de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 117, de 20 JUN 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, do EME, a participar do Seminário sobre as normas do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) para as Operações Militares - **SWIRMO (Senior Workshop on International Rules Governing Military Operations)**, nas cidades do Cabo e Saldanha, República da África do Sul, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 349, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o 1º Ten QAO RONALDO LUIZ LOUREIRO.

PORTARIA Nº 350, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o Maj Inf ANDRÉ LUIS NOGUEIRA TERRA.

PORTARIA Nº 351, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 344, de 10 de junho de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 112, seção 2, de 13 de junho de 2011, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap QCO LUIZ ALEXANDRE DOMINGUEZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 352, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 21º, § 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR

à situação de adido, por necessidade do serviço, e considerado como se efetivo fosse, em caráter excepcional, à Prefeitura Militar de Brasília - PMB (Brasília - DF), o Cel Eng FERNANDO MIRANDA DO CARMO, para responder interinamente pela Prefeitura até a assunção do cargo pelo Cel Eng RIYUZO IKEDA, nomeado pela Portaria nº 151, de 4 de março de 2011.

PORTARIA Nº 354, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex-officio,

o General de Brigada R/1 (015494621-4) ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO, do Comando Logístico (BRASÍLIA-DF), a partir de 17 de junho de 2011, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 355, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Redução de jornada de trabalho de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta semanais para quatro horas diárias e vinte semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de julho de 2011, da servidora civil LENITA ARAGÃO DO COUTO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 0079021, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe “S”, padrão III - NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Central do Exército.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Central do Exército, adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Maj Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO, da 1ª Cia GE, e o Cap QEM JULIO CESAR DUARTE, do IME, a realizar visita técnica às empresas “**Rhode & Schwarz**”, “**Medav**”, “**Plath GmbH**” e “**Thales**”, nas cidades de **Munique**, **Uttenreuth** e **Hamburgo** (República Federal da Alemanha), e **Colombes** (República Francesa), no período de 4 a 15 de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação para viagem de instrução ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Asp Inf PEDRO CARDOSO DA SILVA ALVIM, do 11º BI Mth, para participar da **XXV** Viagem de Instrução de Guardas-Marinhas do Navio-Escola “BRASIL”, com duração aproximada de 5 meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE, do CTE_x, a realizar visita técnica à empresa **CETC International Co.**, na cidade de **Beijing**, República Popular da China, no período de 21 a 27 de junho de 2011, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 359, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o 1º Ten QAO LYDSON VARADY NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 360, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Ten Cel Inf MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO.

PORTARIA Nº 361, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 344, de 10 de junho de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 112, seção 2, de 13 de junho de 2011, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap Cav MILTON COSTA NETO.

PORTARIA Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o 1º Ten QCO MARCIO DEMETRIO BACCI.

PORTARIA Nº 991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 13 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 22 de outubro de 2010, relativa à designação do 1º Sgt Cav LEANDRO KEGLER NARDES, da DPEP, para a função de Monitor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... para a função de Monitor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia ..." **LEIA-SE**: "... para a função de Monitor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes, na cidade de Bogotá, República da Colômbia ..."

PORTARIA Nº 992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 992, de 13 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 22 de outubro de 2010, relativa à designação do Cap Inf GUILHERME FARIA DA SILVA, do 4º BPE, para a função de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... para a função de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército Nacional da Colômbia, na cidade de **Facatativá**, República da Colômbia ...” **LEIA-SE:** “... para a função de Instrutor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes, na cidade de Bogotá, República da Colômbia ...”

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE JUNHO DE 2010 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 503, de 22 de junho de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 20 de agosto de 2010, relativa à exoneração do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, o S Ten Com BENILSON DOS SANTOS MOREIRA, a partir de 1º de dezembro de 2011 e a nomeação para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Mnt Com WANDER DE FREITAS DA SILVA, do C I Av Ex , a partir de 1º de dezembro de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... a partir de 1º de dezembro de 2011 ...” **LEIA-SE:** “... a partir de 16 de janeiro de 2012 ...”.

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2011 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 171, de 11 de março de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 25 de março de 2011, relativa à autorização do Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME, a realizar atividades administrativas junto à Missão Permanente do Brasil na ONU, em **Nova Iorque**, Estados Unidos da América e, em prosseguimento, participar do Seminário “**Peacekeeping Vision 2015: capabilities for future mandates**”, em **Nova Delhi**, República da Índia, no período de 1º a 14 de abril de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro ...” **LEIA-SE:** “...será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro quanto a diárias e deslocamentos ...”.

PORTARIA Nº 334, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 334, de 9 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 10 de junho de 2011, Seção 2, página 18, onde se lê “por 13 (treze) meses” leia-se: “por 26 (vinte e seis) meses”.

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 341 de 10 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 112 de 13 de junho 2011, Seção 2, página 14, onde se lê “1º Ten QAO CARLOS JOSÉ VIEIRA” leia-se: “1º Ten QAO CARLOS JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE”.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Eng	013150744-4	RICARDO TEIXEIRA NUNES	7º BE Cnst
1º Ten ODT	082851204-6	CARLOS EDUARDO SILVA DA COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Med	011462855-5	MAURICIO CONSTANTINO ALCÂNTARA	EsSEx
1º Ten OCT	010209745-8	RAFAEL DE SOUZA GOULART	54º BIS
2º Ten OTT	120103805-4	MARIA ENIDE DE SOUZA PEREIRA	CMM
S Ten Com	041974394-3	WELLINGTON ADRIANNE BARROS DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Art	059124293-8	ADELMAR BIANQUINI DE FREITAS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	033263234-8	ANTONIO CARLOS BORDIM CERVI	CMSM
2º Sgt Inf	113826234-8	JOSÉ NILSON NOVAIS DE JESUS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	043505564-5	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	51º BIS
2º Sgt Sau	011373194-7	SERGIO HENRIQUE DE LORENA COHEN	Cia Cmdo 9º RM
3º Sgt Inf	040078795-8	ANDERSON MORAES ARAÚJO	50º BIS
3º Sgt STT	120129455-8	ANDRÉ TÁCIO SILVA RIBEIRO	6º BE Cnst
3º Sgt Com	040017815-8	CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA GOMES	14º B Log
3º Sgt Inf	043542744-8	MATHEUS PALMEIRO MINUZZI	29º BIB
3º Sgt SCT	082897324-8	RONALDES DE OLIVEIRA FERREIRA	2º BIS

PORTARIA Nº 211-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QMB	011482944-3	CARLOS DANILO GUIMARÃES MARREIROS	Pq R Mnt/12
1º Ten QAO	010426323-1	LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES	CMF
1º Ten OIT	093855304-7	ROGER VIEIRA DA SILVA	2º B Fron
S Ten Cav	031247483-6	FRANCISCO ALBERTO DE RAMOS GARCIA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041991594-7	CLÁUDIO JOSÉ MARIA	Cia Cmdo 9º RM
2º Sgt Int	013184254-4	ANTONIO ADRIANO DE ARAUJO RAMOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	031900074-1	LINDOMAR ANTONIO DOS SANTOS	1ª Cia Com SI
3º Sgt STT	082868834-1	ADISON MASCARENHAS	H Gu Marabá
3º Sgt STT	120009245-8	GISELE PACHECO VIEIRA DE SOUZA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	092598034-4	JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA	H Gu Porto Velho
Cap QCO	041977094-6	ADRIANO DINIZ CÔGO	CIGS
S Ten Inf	105011633-2	JOSÉ VALDENOR SOUZA FILHO	1º BIS
3º Sgt QE	097046803-9	EDISSON DOMINGOS FERREIRA	44º BI Mtz
3º Sgt QE	099998883-5	SOAIR QUEIROZ ROSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	011486833-4	GERSON VALLE MONTEIRO JUNIOR	Cmdo 4ª Bda C Mec
Ten Cel QMB	023240783-3	HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Art	022691683-1	MARCO ANTONIO MALUF BARROSO	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	047722813-4	SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA	Cmdo 1ª RM
Maj Inf	020369794-1	LUCIANO BONOMO SOARES	59º BI Mtz
Maj Int	020288544-8	LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE	4º D Sup
Cap Inf	011399044-4	ABIMAEL ALVES PINTO JUNIOR	13º BIB
S Ten Inf	016611992-5	MARCOS JOSÉ NUNES	DPHCEX
1º Sgt Inf	042021814-1	SIDNEI REZENDE DE FREITAS	3º BIS
2º Sgt Eng	043492894-1	ALEX FELIX DE FIGUEIREDO	9º BE Cnst
2º Sgt Mus	030758414-4	BRAULIO FRAGA DOS SANTOS	3º BPE
2º Sgt Art	043495284-2	DENY SANDERS MARTINS	3ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	043477054-1	FABIO DE OLIVEIRA MELLO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	043459844-7	JEFERSON DE JESUS SILVA	7º BE Cnst
2º Sgt Art	043507554-4	JULIANO MARCELO HONORATO	3º GAAe
2º Sgt Int	013070554-4	LEONARDO RODRIGUES SOARES	7º BE Cnst
2º Sgt Art	043492464-3	MARCELO CORRÊA VARGAS	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Inf	043496574-5	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA BERNARDI	B Av T
2º Sgt MB	013071334-0	OSVALDO FERNANDO MEIRELES VIEIRA	2º BEC
2º Sgt Inf	043495654-6	PEDRO ABEL SOUZA JAGAS	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101097394-7	REGINALDO LAGO DE ASSIS	24º BC
2º Sgt MB	013071564-2	REGINALDO NUNES HENRIQUES	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	013010064-7	SANDRO AUGUSTO RODRIGUES	28º B Log
2º Sgt Eng	043463744-3	VALDENOR ALBERTO VELOSO	5º BE Cnst
2º Sgt Int	101084104-5	VALDINAR SOARES DE CARVALHO	72º BI Mtz
2º Sgt Com	033265494-6	VOLNEI RIBAS BALDISSERA	3º B Com
3º Sgt QE	011116064-4	CLÁUDIO SANTOS FERREIRA	DECEX
3º Sgt Inf	043544044-1	SERGIO NEVES DA SILVA	13º BIB

PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	060854443-3	EMANUEL SALES DOS SANTOS	34º BI Mtz
Maj Cav	019475903-1	LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR	2º RCG
Maj Inf	020369884-0	LUIZ GUSTAVO LARICA DE SOUZA PEREIRA	44º BI Mtz
S Ten Eng	118143483-6	GERALDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	8º BE Cnst
S Ten Eng	041962574-4	JOAQUIM NETO VIEIRA DE CARVALHO	2º BEC
1º Sgt Inf	041991594-7	CLÁUDIO JOSÉ MARIA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	043413384-9	CLAUMERINDO PINTO	62º BI
1º Sgt Av Mnt	019680223-5	GERRY ROMEU SANTOS	2º B Av Ex
1º Sgt Art	043418014-7	LEONARDO MASSAAKI MINAKAWA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Mnt Com	019680803-4	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS MESSIAS	Pq R Mnt/1
1º Sgt Topo	019681343-0	MARIO CLÓVIS OLIVEIRA ALEIXO	1ª DL
1º Sgt Art	020384294-3	MONTALBAN DA ROSA OLIVEIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	043418364-6	SEZINALDO DA SILVEIRA	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	018758233-3	WALMIR MESSIAS SANTOS JUNIOR	59º BI Mtz
2º Sgt MB	033185084-2	ALEXANDRE ADAIR DOBLER	16º BI Mtz
2º Sgt Int	033181564-7	ALEXANDRE DE MENEZES COELHO	4º RCC
2º Sgt Com	033240664-4	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA FILHO	8º R C Mec
2º Sgt Inf	011303044-9	GEZIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	1º BPE
2º Sgt Cav	033160514-7	GILMAR DE SOUZA DA SILVA	4º RCC
2º Sgt Inf	043432934-8	JAILTON LOPES E SILVA	3º BIS
2º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	34º BI Mtz
2º Sgt Com	033161814-0	LEANDRO LUIZ GÖTTEMS	1º B Com
2º Sgt Inf	043433014-8	LEONARDO GERALDO DO VALE ALIANE	51º BIS
2º Sgt Inf	062352744-7	MARCELO SANTANA DO CARMO	2ª Cia Gd
2º Sgt Com	031879574-7	NILTON ALVES GOMES	12º BEC Bld
2º Sgt Com	033179344-8	PAULO SÉRGIO TROMBINI BENVENÚ	1º B Com
2º Sgt Com	093732204-8	RAMÃO DIARLENE MATOS PEREIRA	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	093720994-8	REINALDO RENE ROJAS CORONEL	34º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	093781584-3	ALDO MAMORE CAMPOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	052200114-8	EVERTON BUENO	13º BIB
3º Sgt Mus	053530374-7	FERNANDO CORDEIRO WOLFF	13º BIB
3º Sgt QE	018470603-4	MAURO JORGE RIPARDO GUIMARÃES	HCE
3º Sgt Mus	053530904-1	RODRIGO AZAMBUJA	13º BIB
3º Sgt Mus	093769594-8	SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA SOBRINHO	17º B Fron

PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	041957034-6	CARLOS ROBERTO MENDES	23ª Cia E Cmb
S Ten Inf	010575903-9	DÉCIO LUIZ ORIENTE DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Inf	047638933-3	ELIAS SANTOS MARCENES	1º BAC
S Ten Inf	041953634-7	FÁBIO AKIRA IMAY KOYAMA	BGP
S Ten Int	018785853-5	GILMÁRIO DE CARVALHO ALMEIDA	10º B Log
S Ten Com	056352133-5	JOSÉ GEMNICZAK	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Inf	036766563-5	LUIS ROGÉRIO SANTOS MOUSQUER	1º B Com
S Ten Art	041954164-4	LUIZ CARLOS BOTELHO DE OLIVEIRA	25º B Log (Es)
S Ten Inf	049874313-7	LUIZ FERNANDO MARTINS DE MAGALHÃES	3º BPE
S Ten Eng	056409363-1	MARCIO JOSÉ DA SILVA RIO BRANCO	8º BE Cnst
S Ten Inf	041971734-3	MARCOS ALDRIN MENDES VIEIRA	3º BIS
S Ten Eng	041957494-2	MARCOS LIMA DOS SANTOS	2º BEC
S Ten Inf	101029464-1	RAIMUNDO JOSÉ BRANCO QUINTINO	1º BIS
S Ten Inf	047623993-4	VALDECI DOS SANTOS	10º BI
1º Sgt Art	059124293-8	ADELMAR BIANQUINI DE FREITAS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Com	030989684-3	ANTÔNIO ADROALDO BOLICO	12º BEC Bld
1º Sgt Inf	019578413-7	CARLOS ANTONIO DA SILVA	25º B Log (Es)
1º Sgt Eng	072489234-4	CHARLES ALVES DOS SANTOS	2º B E Cnst
1º Sgt Inf	041971424-1	CHARLES GERALDO DE PAIVA	12º BI
1º Sgt Com	059097603-1	CLAUDIO CUNHA ALONSO	13º GAC
1º Sgt Com	030989854-2	FERNANDO CESAR ARIGONY DE LIMA	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	030990094-2	MÁRCIO JOSÉ DOMINGOS LOPES	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Com	092554734-1	MARIO BARBOSA PANÁ	58º BI Mtz
1º Sgt MB	030534224-8	MAURO ELIAS FARIAS ANHALT	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	020407214-4	ORACIO BOLDERIM LEMES	5º B E Cnst
1º Sgt Inf	052098934-4	ORACLIDES DA SILVA PACHECO	62º BI
1º Sgt Mus	019531143-6	RONALDO DE OLIVEIRA	B Av T
2º Sgt Mus	030758414-4	BRAULIO FRAGA DOS SANTOS	3º BPE
2º Sgt Mus	019531133-7	CLÉSIO JACOBINO DA SILVA MONTEIRO	10º BI
2º Sgt Mus	112664734-4	JOSÉ ADRIANO DE ARAUJO	16º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	052127874-7	LUCIANO BATISTA SOARES	13º BIB
2º Sgt Mus	019500123-5	MARCELO DA SILVA BARBOSA	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	112668244-0	ADEMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt QE	018798013-1	ALEXANDRE DA SILVA DIAS	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	097046803-9	EDISSON DOMINGOS FERREIRA	44º BI Mtz
3º Sgt QE	085858473-3	EDVANDRO REIS COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	030968214-4	GIANCARLO DA SILVA BORGES	3ª Bia AAAe
3º Sgt QE	052134454-9	IVAN DE ALMEIDA	14º R C Mec
3º Sgt Mus	031933854-7	JOÃO BATISTA DUTRA PEREIRA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	031758994-3	JOSÉ SOLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	3ª Bia AAAe
3º Sgt Mus	101046914-4	PEDRO BORGES BERNARDINO	B Av T
3º Sgt QE	099998883-5	SOAIR QUEIROZ ROSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	127564523-0	NELSON SIMAS CABRAL	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	011479064-5	ALAN DE LIMA CUNHA	6 FEV 06	2º B Av Ex
Cap Inf	021646944-5	CÁSSIO ALCÂNTARA NEVES	3 FEV 10	25º BC
Cap QEM	011539844-8	JANILMA AFFIFE RAFFID DE VILLARA PERES	26 FEV 11	CCOMGEx
Cap Eng	011533644-8	RODOLFO WALKER SANTOS DE FARIA	23 FEV 09	5º BE Cnst
Cap Farm	013159064-8	RONALDO ROCHA DOS SANTOS	9 MAR 11	H Gu Marabá
1º Ten Med	013086084-4	CARLOS ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	22 FEV 09	HCE
1º Ten Inf	013174844-4	GUILHERME RIBEIRO LAGE	14 FEV 11	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Ten Int	123979224-3	RAFAEL GONÇALVES DO CARMO	14 FEV 11	B Av T
1º Ten Inf	031869804-0	TIAGO CAVALCANTI VIEIRA GONÇALVES	14 FEV 11	3º BPE
S Ten Eng	101350613-2	PAULO FERREIRA DA SILVA	5 FEV 1991	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Eng	043521944-9	ALEX SANDRO DE FIGUEIREDO MEDINA	26 JAN 11	5º BE Cnst
2º Sgt Sau	021672894-9	ANA CAROLINA RAMOS DORNELAS COUTO	5 MAR 10	HCE
2º Sgt Inf	043534554-1	ANDERSON DE OLIVEIRA	2 MAIO 11	27º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043522794-7	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	28 ABR 10	6º RCB
2º Sgt Int	013184254-4	ANTONIO ADRIANO DE ARAUJO RAMOS	26 JAN 11	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043519114-3	ATILA HONÓRIO DE SOUZA	26 JAN 11	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043504584-4	CESAR FERNANDO FOGANHOLI	3 FEV 10	2º BIL
2º Sgt Sau	011357494-1	EDUARDO LUÍS DUARTE	25 JAN 06	H Ge Belém
2º Sgt Int	013193754-2	FABIANO TEIXEIRA MARINS	9 MAIO 11	17º GAC
2º Sgt Com	043509174-9	GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	3 FEV 10	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	102889454-9	JAMES DE MELO FURTADO	26 JAN 11	50º BIS
2º Sgt Eng	043459844-7	JEFERSON DE JESUS SILVA	31 JAN 07	7º BE Cnst
2º Sgt Inf	043443254-8	JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA	25 JAN 06	38º BI
2º Sgt Eng	043439954-9	JOSÉ MESSIAS FERNANDES MARQUES	13 DEZ 02	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	102879374-1	JOSEMIR COSTA PAIM	28 JAN 09	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	011464854-6	LUCIANO SILVA SAMPAIO	31 JAN 07	HCE
2º Sgt Com	043521264-2	LUIZ CARLOS PINTO MARQUES	26 JAN 11	21º CT
2º Sgt Art	043492464-3	MARCELO CORRÊA VARGAS	28 JAN 09	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Inf	043505564-5	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	4 MAR 09	51º BIS
2º Sgt Inf	043514524-8	MARCOS RODRIGO MOLON	26 JAN 11	61º BIS
2º Sgt Inf	043495654-6	PEDRO ABEL SOUZA JAGAS	28 JAN 09	13º BIB
2º Sgt Inf	102890224-3	ROBSON LAURO CAMPOS	26 JAN 11	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	013010064-7	SANDRO AUGUSTO RODRIGUES	30 JAN 08	28º B Log
2º Sgt Sau	123996454-5	SIDARTA MENDES CARNEIRO	26 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt MB	011373314-1	USLANE NASCIMENTO DA SILVA	25 JAN 06	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Eng	043463744-3	VALDENOR ALBERTO VELOSO	31 JAN 07	5º BE Cnst
3º Sgt QE	084874101-3	ANTONIO PEREIRA BARROS	12 JUL 1978	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	097046803-9	EDISSON DOMINGOS FERREIRA	26 JAN 1994	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	040043605-1	GÉRSON DE SOUZA DUTRA	5 MAR 11	EsSA
3º Sgt Sau	010198075-3	HIGOR DE BRITO PIMENTEL	25 MAIO 11	1º D Sup
3º Sgt Mus	074157093-1	JOÃO ANTONIO DE BARROS NETO	30 JAN 1993	2º R C Mec
3º Sgt Inf	043543074-9	MARCELLO BITARELLO MEIRELES	11 MAR 11	2ª Cia Fron
3º Sgt Sau	010071775-0	POLIEL SOARES PEREIRA	15 JUL 10	BGP
Cb	092611174-1	JOÃO BATISTA SEBA	30 JAN 02	2º B Fron

PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	118254943-4	ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES	16 FEV 11	CMF
Maj Art	020389824-2	ALVARO DUARTE	12 FEV 11	CI Pqdt GPB
Maj Inf	030561134-5	ANDERSON MARÇAL DORNELLES	13 FEV 10	CEP
Maj Inf	019475743-1	ANDRETTI SOLDI	11 FEV 10	C Fron Solimões/8º BIS
Maj Eng	020390384-4	CLEBER MACHADO ARRUDA	12 FEV 11	Cmdo 4ª RM
Maj QCO	014773803-3	GILCIMAR DA CRUZ IZIDORIO	14 MAR 09	Cmdo 1ª RM
Maj QCO	062301624-3	GUILARDO JOSÉ SILVA DE ANDRADE	10 MAIO 10	Cmdo 6ª RM
Maj Eng	020391164-9	HAROLDO PAIVA GALVÃO	12 FEV 11	7º BEC
Maj Com	020391654-9	JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA	12 FEV 11	CCOMGEx
Maj Cav	019475903-1	LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR	13 FEV 10	2º RCG
Maj QCO	062311374-3	ROBERTO LEAL CARDOSO	2 ABR 11	H Gu Tabatinga
Maj Inf	118142763-2	RODRIGO LOTT DE MORAES	13 FEV 10	Gab Cmt Ex
Maj Inf	014996213-6	ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO	12 FEV 09	Cmdo 3ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	020393614-1	TICIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	12 FEV 11	Dst Op Psico
Maj Int	030755254-7	VALNELI FARIAS GARCIA	12 FEV 11	Cmdo 1ª RM
Maj Art	018638873-2	WILLIAN HOUGER DE SOUZA MENDES	12 FEV 11	4º CTA
Cap Int	020350854-4	LAURO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	14 FEV 09	6º D Sup
S Ten Eng	041957244-1	JEAN EUFRÁSIO DA SILVA	1º MAR 10	3º BE Cnst
S Ten Art	041979054-8	JOSÉ RIBAMAR SANTIAGO SOBRINHO	29 JAN 11	CMF
S Ten Eng	041973244-1	JOSIMAR PEREIRA DINIZ	29 JAN 11	GSI/PR
S Ten Cav	013230572-3	JULIO CESAR DE SOUZA CALAZANS	29 JAN 05	14º R C Mec
S Ten Inf	041973284-7	JUNIPERO ALMIRO DE SIQUEIRA MEURER	29 JAN 11	40º BI
S Ten Sau	019558883-5	MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES NUNES	29 JAN 11	HCE
S Ten Com	041974394-3	WELLINGTON ADRIANNE BARROS DOS SANTOS	29 JAN 11	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	041972234-3	ADRIANO DOS SANTOS CABRAL	26 JAN 08	1º BAC
1º Sgt Com	112702114-3	AGRIMAR FRANCISCO DA SILVA	29 JAN 11	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB	018494403-1	ALBERTO CASTRO DE MOURA	30 JAN 10	11º D Sup
1º Sgt Mnt Com	019557093-2	ANTÔNIO FARIAS MATOS	8 FEV 10	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	019578413-7	CARLOS ANTONIO DA SILVA	3 FEV 10	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	041993434-4	CLAIRTON OLIVEIRA PEREIRA	29 JAN 11	29º BIB
1º Sgt Com	041978594-4	EDSON BERNARDES JÚNIOR	29 JAN 11	CITEx
1º Sgt MB	030924414-3	EDVILSON DOS SANTOS	21 DEZ 09	8º BE Cnst
1º Sgt Av Mnt	019680223-5	GERRY ROMEU SANTOS	10 MAR 10	2º B Av Ex
1º Sgt Cav	041992134-1	JAIR BONIFÁCIO DOS SANTOS PIRES	29 MAR 11	4º RCB
1º Sgt Int	042000854-2	JOEL CARVALHO DE AGUIAR	29 JAN 11	CCOMSEx
1º Sgt Eng	041961334-4	JOSÉ ESCOCIO DE CERQUEIRA CAMPOS	30 JAN 10	25ª CSM
1º Sgt Com	030664804-9	LEANDRO FLORES FIGUEIREDO	27 JAN 07	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Mus	019591873-5	LEONARDO DE SAN LEANDRO	30 JAN 10	1º BG
1º Sgt Com	030990034-8	LUCIANO FLORES DE CAMPOS	29 JAN 11	MD
1º Sgt Mus	019531143-6	RONALDO DE OLIVEIRA	25 MAIO 10	B Av T
1º Sgt Com	041994064-8	SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS	20 FEV 11	7ª Cia Com
2º Sgt Mus	030758414-4	BRAULIO FRAGA DOS SANTOS	23 FEV 08	3º BPE
2º Sgt Inf	072534774-4	EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA	29 JAN 11	52º BIS
2º Sgt Mus	052127874-7	LUCIANO BATISTA SOARES	29 JAN 11	13º BIB
2º Sgt Mus	019500123-5	MARCELO DA SILVA BARBOSA	7 FEV 09	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	019646503-3	RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA	29 JAN 11	31º BI Mtz
3º Sgt QE	112696034-1	CÉSAR JONAS RIBEIRO	7 MAIO 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	112673874-7	CLAUDINEI FERREIRA BENEDICTO	5 JUN 10	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	112690044-6	DANIEL MELO GALEIGO	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	092570514-7	GERALDO BERNARDO DA SILVA FILHO	30 JAN 10	2ª Cia Fron
3º Sgt QE	052134454-9	IVAN DE ALMEIDA	29 JAN 11	14º R C Mec
3º Sgt QE	112685624-2	JÂNIO GOUVEIA DA SILVA	29 JAN 11	41º BI Mtz
3º Sgt QE	094416613-1	JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	27 JAN 02	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	052126914-2	JORLEI LUCAS DA SILVA	31 JAN 11	13º BIB
3º Sgt QE	117931853-8	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	2 NOV 06	SEF
3º Sgt QE	127555093-5	NIVALDO PEREIRA RIBEIRO	2 FEV 08	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	030958744-2	PEDRO CESAR SOARES NUNES	6 FEV 10	3º GAA Ae
3º Sgt QE	099998883-5	SOAIR QUEIROZ ROSA	2 FEV 08	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	019635463-3	CLEBER PINHEIRO GOMES	29 JAN 11	HCE
Cb	019628163-8	RENATO GARLOPE BATISTA	29 JAN 11	HCE
Cb	072508894-2	WESBLEY DA CUNHA	29 JAN 11	72º BI Mtz

PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	026963232-9	GILSON JORGE ARRUDA	5 MAR 11	Cmdo CMO
Cel Eng	128697912-3	JORGE HENRIQUE COUTO SOUTO MAIOR	13 FEV 11	Cmdo CMS
Cel Inf	022692313-4	OMAR ZENDIM	9 FEV 11	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cel Inf	051595322-2	OTÁVIO DORNELLES CLARET DA SILVA	13 FEV 11	Cmdo CMO
Cel Art	019156281-8	PAULO ROBERTO TAVARES NASCIMENTO	29 MAR 11	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	022691213-7	SILON CÉSAR STUMM	6 FEV 11	Gab Cmt Ex
Ten Cel Com	022690373-0	FERNANDO ALVES VIEIRA	11 ABR 11	Cmdo CMO
Ten Cel Cav	039704602-0	JOSÉ OTÁVIO BERTÉ CASSEPP	6 FEV 11	DGP
Ten Cel Com	022692043-7	NILO ROBERTO BEZERRA GOMES	6 MAR 11	CITEx
Ten Cel QEM	022691183-2	ROBERTO TETSUO KOMURA	6 FEV 11	CTEx
1º Ten QAO	010426323-1	LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES	17 AGO 10	CMF
2º Ten QAO	031052613-2	CELSO RIBEIRO LOPES	26 JAN 10	2ª CSM
2º Ten QAO	019115672-8	CLÁUDIO ELÍSIO PEIXOTO NUNES	25 FEV 10	EsACosAAe
2º Ten QAO	010381753-2	MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARROS	27 JAN 10	Cmdo Bda Op Esp
S Ten Sau	031842723-4	LUIZ CARLOS BATISTA DO AMARAL	24 FEV 11	20º B Log Pqdt
S Ten Inf	010562393-8	MARCOS SOUZA DA SILVA	26 JAN 11	1ª Cia PE
S Ten Com	110810183-1	VICENTE DE PAULO MARTINS	26 JAN 11	CITEx

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 079/2011

Em 7 de junho de 2011

PROCESSO: PO nº 1100459/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (043467194-7) RODRIGO ALGEMIRO DA SILVA BRITTO

1. Processo originário do Ofício nº 010 - Asse Jur CMS, de 11 JAN 11, do Comando Militar do Sul - CMS (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, datado de 1º DEZ 10, em que o 2º Sgt COM (043467194-7) RODRIGO ALGEMIRO DA SILVA BRITTO, servindo no 19º Grupo de Artilharia de Campanha - 19º GAC (Santiago - RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 5 ABR 06, pelo Comandante da Companhia de Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI (Tefé - AM), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente foi classificado na Cia Cmdo da 16ª Bda Inf SI, tendo se apresentado pronto para o serviço naquela Organização Militar (OM) em 17 JAN 05; posteriormente à apresentação, foi designado para prestar serviços na 5ª Seção do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Tefé - AM);

b. em 20 MAR 06, o Chefe da 5ª Seção do Comando da 16ª Bda Inf SI encaminhou expediente ao Cmt da Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI informando as seguintes alterações praticadas pelo Sgt BRITTO no exercício dos seus encargos: descumprimento de horário para a realização da cobertura fotográfica e filmagem do Cmt do CMA, nos dias 5 e 6 MAR 06; descumprimento de determinação do Chefe do Estado-Maior do Cmdo da 16ª Bda Inf SI para a confecção de um quadro estratégico do PEG; descumprimento da determinação para montar o arquivo de fotos do EAS/2006, no que diz respeito às fotos da formatura de encerramento do Estágio de Adaptação a Selva; descumprimento da determinação para realizar a cobertura fotográfica das formações de incorporação das organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) da Guarnição de Tefé - AM, em 1ª MAR 06;

c. o Cmt da Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI instaurou procedimento administrativo para apurar as faltas cometidas por meio do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD);

d. na ocasião, o Interessado expôs suas justificativas e razões de defesa; contudo, os argumentos não descaracterizaram as faltas cometidas, sendo, em consequência, punido disciplinarmente pelo Cmt da Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI com 4 (quatro) dias de detenção, conforme nota de punição publicada no Boletim Interno Reservado nº 12, de 5 ABR 06, do Cmdo da 16ª Bda Inf SI;

e. o Requerente passou à disposição da 16ª Base Logística - 16ª Ba Log (Tefé - AM), em Junho de 2006, retornando à OM de origem em 21 NOV 06, por haver sido movimentado para o 19º GAC (Santiago - RS), sendo excluído e desligado da Cia Cmdo da 16ª Bda Inf SI em 19 JAN 07;

f. em 12 JUL 10, o Interessado encaminhou ao Cmt da 16ª Bda Inf SI requerimento solicitando a anulação da punição disciplinar em questão, sendo o pedido indeferido por inexistirem fatos que comprovassem a ocorrência de ilegalidade e injustiça na aplicação da reprimenda administrativa;

g. inconformado com a decisão, o Sgt BRITTO encaminhou o presente Requerimento ao Comandante do Exército, solicitando a anulação da referida punição que lhe foi imposta, por considerá-la injusta e ilegal;

h. na exposição de motivos do processo ora apreciado, o Requerente procura fundamentar o pedido na alegação de que houvera ilegalidade, injustiça e descumprimento às formalidades legais na aplicação da sanção disciplinar, pela inobservância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; e

i. o Requerente alega injustiça e ilegalidade, porque, em sua ótica: o Oficial participante teria emitido opinião pessoal no expediente em que informou as alterações, o que teria influenciado o julgamento das faltas disciplinares; o seu padrão profissional não teria sido considerado no julgamento; teria havido contradição entre o que foi participado e a decisão proferida; o Cmt da 16ª Bda Inf SI teria deixado de examinar o mérito da transgressão disciplinar; o processo apuratório deveria ter sido submetido à apreciação e decisão do Cmt da 16ª Bda Inf SI, posto que a Cia Cmdo da 16ª Bda Inf SI não possui autonomia administrativa; o conteúdo das transgressões e os argumentos de defesa não teriam sido apreciados pela autoridade sancionadora; teria havido excesso de prazo na conclusão do processo de apuração das transgressões disciplinares; e duas testemunhas arroladas pelo Interessado não teria sido ouvidas no curso do processo apuratório.

3. No mérito:

a. preliminarmente, cumpre ressaltar que, embora a decisão ora recorrida tenha sido publicada no Boletim Interno Reservado nº 12, de 5 ABR 06, o presente pedido pode ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta, conforme prevê o inciso I do § 2º do art. 42 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

b. ressalta-se que, nos termos do **caput** e § 1º do art. 42 do RDE, a anulação da punição disciplinar consiste no desfazimento do ato punitivo que ostente, comprovadamente, injustiça ou ilegalidade na sua aplicação;

c. a Portaria nº 593, de 22 OUT 02, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar, conceitua que a **injustiça** tem pertinência com o conteúdo do ato punitivo questionado (mérito), compreendendo todos os aspectos contrários à verdade ou ao que se mostra justo e razoável; a seu turno, a **ilegalidade** diz respeito às formalidades e aos requisitos a que está sujeito o ato punitivo, abrangendo todas as ações promovidas em desacordo com o que está instituído na legislação regedora do assunto;

d. salienta-se, ainda, que a profissão militar impõe aos integrantes das Forças Armadas, com vistas ao bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, a fiel e rigorosa observância e o acatamento das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo militar;

e. à guisa de conhecimento, o inciso IV do art. 28 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), ao dispor sobre preceitos da ética militar, determina aos integrantes das Forças Armadas o cumprimento das leis, regulamentos, instruções e ordens das autoridades competentes; no mesmo compasso, o inciso II do § 1º, do art. 8º do RDE dispõe que a **obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos** consiste em uma das manifestações essenciais da disciplina;

f. ademais, segundo consta do inciso III do art. 31 do Estatuto dos Militares, os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais, que ligam o militar à Pátria e ao seu serviço, e compreendem essencialmente, dentre outros, a **probidade**, que se configura retidão no agir, consoante os preceitos éticos da carreira militar em todas as circunstâncias;

g. à vista dos autos em exame, observa-se que, em 4 ABR 06, o Requerente foi punido com 4 (quatro) dias de detenção, por faltas disciplinares cometidas durante o período em que se encontrava empregado na 5ª Seção do Cmdo 16ª Bda Inf Sl; e

h. no que concerne aos argumentos de injustiça e de ilegalidade apresentados pelo Recorrente, cabe salientar o que se segue:

1) percebe-se que a alegação de que a opinião pessoal do oficial participante teria causado influência na decisão do seu Cmt de Subunidade (SU) não foi objeto de defesa do Interessado no momento da apresentação do FATD, o que possibilitaria a autoridade julgadora apresentar um juízo de valor oportunamente sobre tal alegação; ademais, cumpre destacar que no processo não há nenhum elemento que comprove tal assertiva. Além disso, verifica-se que o Cmt Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl não é subordinado ao Chefe da 5ª Seção do Cmdo 16ª Bda Inf Sl;

2) quanto ao argumento de que seu padrão profissional não teria sido considerado, nota-se que esse aspecto está inserido no contexto do comportamento do militar, com fulcro no inciso I do art. 19 do RDE, como circunstância atenuante da punição disciplinar, tendo sido apreciado pela autoridade sancionadora, conforme consta da respectiva Nota Punitiva;

3) a respeito da justificativa de contradição estabelecida entre o que foi participado e a decisão proferida e que o Cmt da 16ª Bda Inf Sl não teria examinado o mérito da transgressão disciplinar, infere-se que a decisão em comento está em sintonia com o fato participado, sendo exarada de forma regular e com plena observância aos princípios da administração pública por ocasião da solução do

processo; assim sendo, como não foi observado descompasso entre os fatos e a punição disciplinar, depreende-se que o argumento em tela não é suficiente para desfazer o ato punitivo, sendo, inclusive, praticado por autoridade competente;

4) no tocante à alegação de que a FATD não poderia ter sido solucionada pelo Cmt da Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI, mas pelo Cmt da 16ª Bda Inf SI, verifica-se que, embora a Cia Cmdo da 16ª Bda Inf SI não possua autonomia administrativa, essa particularidade não afasta a competência conferida ao seu Comandante para exercer o poder disciplinar;

5) sobre o argumento de que o conteúdo das transgressões e as justificativas de defesa não foram apreciados, observa-se que os fatos que nortearam o ato punitivo foram devidamente descritos e mencionados os enquadramentos jurídicos constantes do RDE;

6) a propósito do alegado excesso de prazo na conclusão do processo de apuração das transgressões disciplinares, depreende-se que esse aspecto configura uma mera irregularidade, que não causou nenhum prejuízo ao processo apuratório, principalmente porque foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; destarte, nota-se que esse argumento não tem o condão de desfazer o ato punitivo em exame; e

7) no que concerne ao fato de que duas testemunhas não foram ouvidas no curso da FATD, infere-se que, embora não tenham sido ouvidas em audiência, as testemunhas arroladas pelo Requerente apresentaram declarações, as quais foram carreadas aos autos da FATD, subsidiando a decisão da autoridade sancionadora; assim sendo, o argumento em tela não caracteriza cerceamento de defesa nem enseja o desfazimento da sanção disciplinar em questão.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, constata-se que a punição aplicada ao Requerente foi processada de acordo com ordenamento jurídico em vigor, não se constatando vício de injustiça ou de legalidade na sua aplicação, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, o pedido de anulação de punição disciplinar não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo § 1º do art. 42 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e ao 19º Grupo de Artilharia de Campanha (Santiago - RS), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 092/2011

Em 15 de junho de 2011

PROCESSO: PO nº 1102671/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação de ato de movimentação em grau de recurso

2º Sgt Com (043460394-0) EDGERSON DA COSTA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 074-DGP/DCEM, de 17 MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 21 FEV 11, em que o 2º Sgt Com (043460394-0) EDGERSON DA COSTA SILVA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou do 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC), Rondonópolis - MT, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. inscreveu-se no Plano de Saída de Guarnição Especial 2010, sendo atendido em sua 10ª opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM), sendo movimentado, por necessidade do serviço, do 18º GAC (Rondonópolis - MT) para o 3º Batalhão de Comunicações (Porto Alegre - RS), conforme consta do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3G ao Boletim do DGP nº 085, de 27 OUT 10;

b. posteriormente, solicitou anular o ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo DGP, conforme foi publicado no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 13, de 14 FEV 11;

c. inconformado e objetivando permanecer na mesma Organização Militar (OM) por mais um ano, encaminhou ao Comandante do Exército o presente Requerimento, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação; e

d. alega, resumidamente, que a movimentação para a Guarnição de Porto Alegre - RS poderá agravar o estado de saúde da sua companheira.

3. No mérito:

a. inicialmente, é oportuno frisar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 13, de 14 FEV 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Recorrente servia no 18º GAC (Rondonópolis - MT) há mais de 2 (dois) anos; portanto, **completou o tempo mínimo de 2 (dois) anos de permanência** exigidos nas IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, sendo movimentado, na sua 10ª opção de transferência cadastrada no SUCEM, para abertura de cargo, nos termos do art. 100 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 070, de 23 MAR 10;

g. quanto à alegação apresentada, verifica-se que o problema de saúde da sua companheira já foi objeto de verificação por meio da Diretoria de Saúde (D Sau), a qual emitiu parecer contrário à anulação da movimentação do Recorrente, asseverando que, do ponto de vista técnico, não há justificativa contrária à transferência do Interessado para a Guarnição de Porto Alegre - RS; portanto, embora relevante, o argumento apresentado não caracteriza impeditivo à classificação em apreço;

h. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pela autoridade no caso em exame observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional de 1988, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público e o da segurança jurídica; e

i. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, infere-se que no caso em exame deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 13, de 14 FEV 11, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 18º Grupo de Artilharia de Campanha (Rondonópolis - MT), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 093/ 2011

Em 15 de junho de 2011

PROCESSO: PO nº 1105828/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

S Ten Com (043803333-4) FREDNEI JOSÉ NORBERTO PAULINO GOMES PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 426-E1/DD, de 27 MAIO 11, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre - RS), encaminhando requerimento, datado de 4 ABR 11, em que o S Ten Com (043803333-4) FREDNEI JOSÉ NORBERTO PAULINO GOMES PEREIRA, servindo na 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada - 12ª Cia Com Mec (Alegrete - RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 10 DEZ 1999, pelo então Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 16º RC Mec (Bayeux - PB).

2. Considerando que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem demonstrado dedicação, capacidade de relacionamento interpessoal, colaboração e amizade com seus superiores, pares e subordinados, boa conduta civil e militar, amadurecimento profissional e, conforme se verifica na documentação juntada aos autos, vem sendo elogiado em ocasiões e atividades diversas;

b. a aludida autoridade destaca, ainda, que o Requerente é possuidor de excelente conhecimento na sua área de atuação, conhece os seus deveres profissionais e vem contribuindo de forma eficiente nas atividades administrativas da OM e no espírito de corpo de todos os seus integrantes, além de salientar o fato de terem sido satisfeitos os prazos exigidos no RDE, sendo, portanto, de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

c. foram juntadas aos autos declarações de militares e civis que demonstram o aprendizado após a punição sofrida, ficando claro que o Requerente soube ao longo do tempo aprimorar e assimilar a disciplina castrense, melhorando sensivelmente a sua conduta civil e militar;

d. o Comandante Militar do Sul, após análise do processo, constatou que foram satisfeitas todas as exigências legais e que a punição surtiu os efeitos disciplinares desejados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

e. à vista dos autos, infere-se que os efeitos almejados com a aplicação da punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de 11 (onze) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

f. dessa forma, conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, verifica-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino